

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 59, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 624/2022
OF 645/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.061, de 14 de maio de 2015, que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 624

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 472, de 20 de junho 2014 - Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), no município de Ilhéus - BA;

2 - Portaria nº 2.051, de 14 de maio 2015 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no município de Bom Jesus da Lapa - BA;

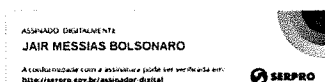
3 - Portaria nº 2.061, de 14 de maio 2015 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no município de Anápolis - GO;

4 - Portaria nº 6.195, de 12 de novembro 2015 - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no município de Manacapuru - AM;

5 - Portaria nº 57, de 1º de fevereiro 2016 - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no município de Parintins - AM; e

6 - Portaria nº 2.553, de 6 de maio 2021 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Muritiba - BA.

Brasília, 29 de novembro de 2022.



Brasília, 26 de Janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o Processo Administrativo nº 53000.059431/2011-18, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis, estado de Goiás, por meio do canal 217E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, CNPJ nº 10.870.883/0001-44, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/2015, em conformidade com a Portaria nº 2.061, de 14/05/2015, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/2015.
2. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

PORTARIA Nº 2061 /2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059431/2011-18, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.061, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059431/2011-18, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.076, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058783/2011-48, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - UNIFACEF, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Franca, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.077, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059437/2011-87, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Jequié, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 14 de maio de 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER Nº 576/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), constante do processo 53000.012759/2012-43, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Cajazeiras, estado da Paraíba, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05/03/2012, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	I	53000.022715/2012-21	HABILITADA	VENCEDORA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	I	53000.023195/2012-74	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA PROFESSORA ZENEIDE MANGUEIRA DE SOUSA	II	53000.024702/2012-97	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.022947/2012-90	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 598/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), constante do processo 53000.046328/2012-81, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituverava, estado de São Paulo, por meio do canal 250E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL	II	53000.041397/2012	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO EVANGÉLICA TRINDADE	II	53000.042946/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 334/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046343/2012-29, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa	II	53000.043134/2012-23	Não apresentado	Habilitada	1º Lugar
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa	II	53000.043724/2012-56	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão	Habilitada	2º Lugar
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.041394/2012-64	Não apresentado	Habilitada	3º Lugar
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042955/2012-42	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Ranchariense	II	53000.042880/2012-08	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 672/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046344/2012-73, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Jales, estado de São Paulo, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL	II	53000.041395/2012	APRESENTADO-DEFEERIDO	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO EVANGÉLICA TRINDADE	II	53000.042954/2012	APRESENTADO- INDEFERIDO	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOROESTE PAULISTA	II	53000.042312/2012		INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER Nº 47/2014/SEI-MC (PARECER nº 889/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), constante do processo 53000.046347/2012-15, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bom Conselho, estado de Pernambuco, por meio do canal 291E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO BOM CONSELHO de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 645/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 1º de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900, Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes das Portarias nº 472, de 2014; 2.051, 2.061 e 6.195, de 2015; 57, de 2016; e 2.553, de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 01/12/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3778422** e o código CRC **0D0C0829** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057831/2011-81

SUPER nº 3778422

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40564/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.059431/2011-18.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4769401** e o código CRC **CD621DF1**.

Referência: Processo nº 53000.059431/2011-18

SEI nº 4769401

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.059431/2011-18
Interessado:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
Setor:	CGEC
CNPJ:	10.870.883/0001-44
Serviço:	FME
FISTEL:	50412696614
UF:	Goiás
Localidade:	Anápolis
Tipo:	Permissão Frequência Modulada Educativa
Número do Tipo:	424
Documentos Restritos:	-

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa

430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/07/2019, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4387839** e o código CRC **421B67E6**.

Referência: Processo nº 53000.059431/2011-18

SEI nº 4387839



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ASSUNTO: OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA
INTERESSADO(A): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REFERÊNCIA (PROTOCOLO): 53000.059431/2011
LOCALIDADE: ANÁPOLIS/ GO
AVISO DE HABILITAÇÃO: Nº 09, DE 19/09/2011

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 24/11/2011, eu, **Maria Salete Borges de Almeida Leonardo, Matrícula nº 1365501**, opino pela instauração, nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 30 folhas, incluindo esta.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

Maria Salete Borges de Almeida Leonardo
Chefe de Serviço

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Brasília, 29 de novembro de 2011.

Vanea Rabelo
Coordenador (a) Geral de Regime Legal de Outorgas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
GOIÁS



Ofício nº 501/2011/GAB/IFG

Goiânia, 17 de novembro de 2011

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
Bloco R - Edifício Anexo, Ala Oeste
CEP: 70.044.900
BRASÍLIA – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 059431/2011-18

SEAPA/SCE

23/11/2011-09:04

Assunto: Solicitação de outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora com finalidade exclusivamente educativa.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Aviso de Habilitação Nº 09, de 19 de setembro de 2011 do Ministério das Comunicações, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em executar os serviços de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa na Cidade de Anápolis – GO, no Campus Anápolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Nesse sentido, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, em anexo, todos os documentos constantes do Aviso de Habilitação Nº 09, de 19 de Setembro de 2011.

No aguardo de sermos contemplados por esse Ministério das Comunicações, antecipamos os nossos mais sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


JOSÉ SERGIO SARMENTO GARCIA
Reitor em Exercício

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 75, nº. 46, Centro – CEP: 74055-110 – Goiânia – GO

Fone: (62)3227-2700 FAX: (62)3213-1451

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.870.883/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/12/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IFG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL			
LOGRADOURO R 75	NÚMERO 46	COMPLEMENTO BLOCO 600	
CEP 74.055-110	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **18/11/2011** às **09:45:23** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS
CNPJ: 10.870.883/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 20:24:11 do dia 27/07/2011 <hora e data de Brasília>.

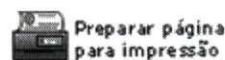
Válida até 23/01/2012.

Código de controle da certidão: **9098.41D8.A34B.21A8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



**CAIXA**
Para você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

A CAIXAREDE DE ATENDIMENTOOUVIDORIADOWNLOADMAPA DO SITESEGURANÇAIMPRENSA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

Navegue pela CAIXA



:: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10870883/0001-44
Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA
TECNOLOGIA GOIAS
Nome Fantasia: IFG
Endereço: R 75 46 BLOCO 600 / SETOR CENTRAL / GOIANIA /
GO / 74055-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2011 a 17/12/2011

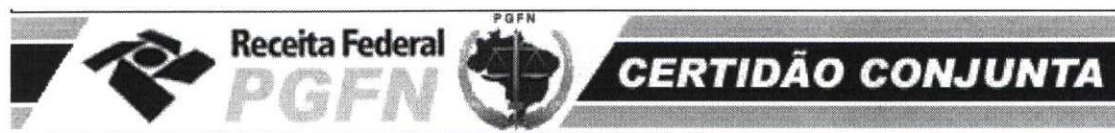
Certificação Número: 2011111809530895369408

Informação obtida em 18/11/2011, às 09:53:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VISUALIZAR

Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS
CNPJ: 10.870.883/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 20:24:11 do dia 27/07/2011 <hora e data de Brasília>.

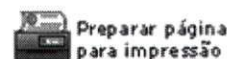
Válida até 23/01/2012.

Código de controle da certidão: **9098.41D8.A34B.21A8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 123902011-08001010

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE G

CNPJ: 10.870.883/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/10/2011.

Válida até 08/04/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
GOIÁS



**REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM A
FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA**

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, CNPJ nº 10870883/0001-44, com Reitoria sediada na Rua 75, nº 46, Centro, na Cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.055.110, vem, por seu representante legal, solicitar à Vossa Excelência outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora com finalidade exclusivamente educativa na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, no Campus Anápolis do Instituto Federal de Goiás, situado na Avenida Pedro Ludovico s/n Residencial Reny Cury, CEP: 75.131-500.

O referido serviço utilizará o canal 217E, classe C, conforme previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do serviço assinalado.

Segue anexa a documentação exigida, no Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 16 de novembro de 2011


JOSÉ SÉRGIO SARMENTO GARCIA
Reitor em Exercício

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 75, nº. 46, Centro – CEP: 74055-110 – Goiânia – GO

Fone: (62)3227-2700 FAX: (62)3227-2836



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
GOIÁS



DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, CNPJ nº 10870883/0001-44, com Reitoria sediada na Rua 75, nº 46, Centro, na Cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.055.110, vem, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Goiânia, 16 de novembro de 2011


JOSÉ SERGIO SARMENTO GARCIA
Reitor em Exercício

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 75, nº. 46, Centro – CEP: 74055-110 – Goiânia – GO

Fone: (62)3227-2700 FAX: (62)3227-2836



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
GOIÁS



DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, CNPJ nº 10870883/0001-44, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, declara junto ao Ministério das Comunicações que (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga.

Goiânia, 16 de novembro de 2011


JOSÉ SERGIO SARMENTO GARCIA
Reitor em Exercício

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 75, nº. 46, Centro – CEP: 74055-110 – Goiânia – GO

Fone: (62)3227-2700 FAX: (62)3227-2836

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, CNPJ nº 10870883/0001-44, com Reitoria sediada na Rua 75, nº 46, Centro, na Cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.055.110 por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, declara junto ao Ministério das Comunicações que possui recursos financeiros para o empreendimento

Goiânia, 16 de novembro de 2011



JOSÉ SERGIO SARMENTO GARCIA
Reitor em Exercício



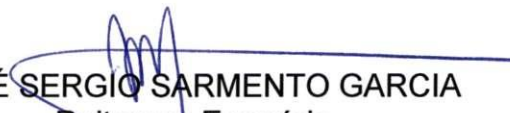
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
GOIÁS



DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, CNPJ nº 10870883/0001-44, com Reitoria sediada na Rua 75, nº 46, Centro, na Cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.055.110 por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, declara junto ao Ministério das Comunicações que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) caso seja contemplado com a outorga.

Goiânia, 16 de novembro de 2011


JOSÉ SERGIO SARMENTO GARCIA
Reitor em Exercício

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 75, nº. 46, Centro – CEP: 74055-110 – Goiânia – GO

Fone: (62)3227-2700 FAX: (62)3227-2836



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
GOIÁS



DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, CNPJ nº 10870883/0001-44, com Reitoria sediada na Rua 75, nº 46, Centro, na Cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.055.110 por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, declara junto ao Ministério das Comunicações que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga.

Goiânia, 16 de novembro de 2011


JOSE SERGIO SARMENTO GARCIA
Reitor em Exercício

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 75, nº. 46, Centro – CEP: 74055-110 – Goiânia – GO

Fone: (62)3227-2700 FAX: (62)3227-2836

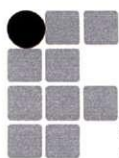
DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, CNPJ nº 10870883/0001-44, com Reitoria sediada na Rua 75, nº 46, Centro, na Cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.055.110 por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, declara junto ao Ministério das Comunicações que possui, nesta data, 9.976 (nove mil novecentos e setenta e seis) alunos matriculados no Ensino Presencial e 157 (cento e cinquenta e sete) alunos matriculados no Ensino a Distância. No Campus Anápolis, existem 619 (seiscentos e dezenove) alunos matriculados no Ensino Presencial.

Goiânia, 16 de novembro de 2011



JOSÉ SERGIO SARMENTO GARCIA
Reitor em Exercício



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
Coordenação de Comunicação Social/ Reitoria



ANEXO I

Proposta de Grade de Programação com vistas à obtenção de outorga de canal FM com finalidade exclusivamente educativa

Aviso de Habilitação 009/2011 - Anápolis - Canal 217E – Classe C

PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA

Programação	Horário	Breve Descrição do Programa
Madrugada Nacional - EBC	00:05	
No Tabuleiro do Brasil - EBC	03:00	
Brasil Rural - EBC	06:00	
Repórter Brasil noticiário EBC	07:00	
IFG Notícias	07:45	Notícias variadas sobre atividades desenvolvidas no Instituto, divulgação dos cursos, campanhas etc, com música nos intervalos.
Circulando	08:40	Povo fala diário com a participação de estudantes ou servidores do IFG para fazer sugestões, reclamações, elogios, falar sobre temas diversos etc.
Contando Histórias	08:45	Espaço para contação de causos, histórias, feitas por convidados – contadores profissionais ou pessoas da comunidade.
Profissional em Foco	09:00	Programa semanal de debate com enfoque nos cursos do IFG e nas carreiras profissionais, com participação de estudante, egressos, profissionais do mercado, professores etc.
Música no Rádio	10:00	Musical variado com informações sobre a origem de cada obra e seu autor.
Boletim da Comunidade	11:50	Informações diversas direcionadas a serviços para a população, tais como previsão do tempo, trânsito etc.
Repórter Nacional – EBC	12:00	
Jornal Regional	12:20	Notícias e informações do Estado de Goiás.

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 75, nº. 46, Centro – CEP: 74055-110 – Goiânia – GO
Fone: (62)3227-2700 FAX: (62)3227-2836



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
Coordenação de Comunicação Social/ Reitoria



Observatório da Imprensa EBC	12:30	
Em Conta - EBC	12:35	
RF Rádio	13:00	Programa Nacional da Rede Federal de Educação Profissional.
Contando Histórias	16:00	Reprise
Miscelânea Musical	16:10	Músicas nacionais e internacionais.
Agenda Cultural	17:00	Programação de eventos da cidade, região e locais onde o instituto tem campus, com entrevistas com artistas da região ou que estejam desenvolvendo alguma atividade na região.
Circulando	17:55	Reprise.
Jornal da Comunidade	18:00	Programa jornalístico com participação de lideranças comunitárias da cidade e região, com música nos intervalos.
A Voz do Brasil - EBC	19:00	
No Mundo da Bola - EBC	20:00	
Eu de cá, Você de lá - EBC	20:30	
No Mundo da Bola - EBC	23:00	

TERÇA-FEIRA

Programação	Horário	Breve Descrição do Programa
Madrugada Nacional - EBC	00:05	
No Tabuleiro do Brasil - EBC	03:00	
Brasil Rural - EBC	06:00	
Repórter Brasil noticiário EBC	07:00	
IFG Notícias	07:45	Notícias variadas sobre atividades desenvolvidas no Instituto, divulgação dos cursos, campanhas etc, com música nos intervalos.
Circulando	08:40	Povo fala com a participação de estudantes ou servidores do IFG para fazer sugestões, reclamações, elogios, falar sobre temas diversos etc.
Por Dentro do IFG	08:45	Programa semanal de entrevista com os dirigentes da Instituição, reitor,

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 75, nº. 46, Centro – CEP: 74055-110 – Goiânia – GO
Fone: (62)3227-2700 FAX: (62)3227-2836



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
Coordenação de Comunicação Social/ Reitoria

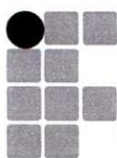


		diretores, gerentes, coordenadores e convidados, sobre diversos temas de interesse institucional, com música nos intervalos.
Cultura em Conto	9:15	Programa semanal em formato de radioteatro, com profissionais da área de literatura, atores, dentre outros.
Música no Rádio	10:00	Musical variado com informações sobre a origem de cada obra e seu autor
Boletim da Comunidade	11:50	Informações diversas direcionadas a serviços para a população, tais como previsão do tempo, trânsito etc.
Repórter Nacional – EBC	12:00	
Jornal Regional	12:20	Notícias e informações do Estado de Goiás.
Observatório da Imprensa EBC	12:30	
Em Conta - EBC	12:35	
RF Rádio	13:00	Programa Nacional da Rede Federal de Educação Profissional.
Saúde e Bem Estar	16:00	Programa com dicas de saúde.
Miscelânea Musical	16:15	Músicas nacionais e internacionais.
Circulando	17:55	Reprise.
Jornal da Comunidade	18:00	Programa jornalístico com participação de lideranças comunitárias da cidade e região, com música nos intervalos.
A Voz do Brasil - EBC	19:00	
No Mundo da Bola - EBC	20:00	
Eu de cá, Você de lá - EBC	20:30	
No Mundo da Bola - EBC	23:00	

QUARTA-FEIRA

Programação	Horário	Breve Descrição do Programa
Madrugada Nacional - EBC	00:05	
No Tabuleiro do Brasil - EBC	03:00	
Brasil Rural - EBC	06:00	

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 75, nº. 46, Centro – CEP: 74055-110 – Goiânia – GO
Fone: (62)3227-2700 FAX: (62)3227-2836



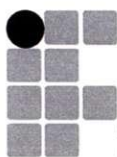
INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
Coordenação de Comunicação Social/ Reitoria



Repórter Brasil noticiário EBC	07:00	
IFG Notícias	07:45	Notícias variadas sobre atividades desenvolvidas no Instituto, divulgação dos cursos, campanhas etc, com música nos intervalos.
Circulando	08:40	Povo fala com a participação de estudantes ou servidores do IFG para fazer sugestões, reclamações, elogios, falar sobre temas diversos etc.
Contando Histórias	08:45	Espaço para contação de causos, histórias, feitas por convidados – contadores profissionais ou pessoas da comunidade.
Bola na Rede	09:00	Programa semanal com informações esportivas locais, do estado e nacionais, com entrevista.
Música no Rádio	10:00	Musical variado com informações sobre a origem de cada obra e seu autor
Boletim da Comunidade	11:50	Informações diversas direcionadas a serviços para a população, tais como previsão do tempo, trânsito etc.
Repórter Nacional – EBC	12:00	
Jornal Regional	12:20	Notícias e informações do Estado de Goiás.
Observatório da Imprensa EBC	12:30	
Em Conta - EBC	12:35	
RF Rádio	13:00	Programa Nacional da Rede Federal de Educação Profissional
Contando Histórias	16:00	Reprise
Miscelânea Musical	16:10	Músicas nacionais e internacionais.
Circulando	17:55	Reprise.
Jornal da Comunidade	18:00	Programa jornalístico com participação de lideranças comunitárias da cidade e região, com música nos intervalos.
A Voz do Brasil - EBC	19:00	
No Mundo da Bola - EBC	20:00	
Eu de cá, Você de lá - EBC	20:30	

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 75, nº. 46, Centro – CEP: 74055-110 – Goiânia – GO
Fone: (62)3227-2700 FAX: (62)3227-2836



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
Coordenação de Comunicação Social/ Reitoria



No Mundo da Bola - EBC

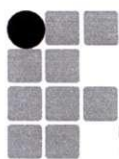
23:00

QUINTA-FEIRA

Programação	Horário	Breve Descrição do Programa
Madrugada Nacional - EBC	00:05	
No Tabuleiro do Brasil - EBC	03:00	
Brasil Rural - EBC	06:00	
Repórter Brasil noticiário EBC	07:00	
IFG Notícias	07:45	Notícias variadas sobre atividades desenvolvidas no Instituto, divulgação dos cursos, campanhas etc, com música nos intervalos.
Circulando	08:40	Povo fala com a participação de estudantes ou servidores do IFG para fazer sugestões, reclamações, elogios, falar sobre temas diversos etc.
Cultura em Conto	08:45	Reprise.
Arte no Rádio	09:30	Programa semanal sobre as diversas linguagens das artes, com entrevistas, convidados, informações etc.
Música no Rádio	10:00	Musical variado com informações sobre a origem de cada obra e seu autor.
Boletim da Comunidade	11:50	Informações diversas direcionadas a serviços para a população, tais como previsão do tempo, trânsito etc.
Repórter Nacional – EBC	12:00	
Jornal Regional	12:20	Notícias e informações do Estado de Goiás.
Observatório da Imprensa EBC	12:30	
Em Conta - EBC	12:35	
RF Rádio	13:00	Programa Nacional da Rede Federal de Educação Profissional
Dica da Hora	16:00	Espaço semanal para dicas de diversas disciplinas, como português, matemática, física, química etc.

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 75, nº. 46, Centro – CEP: 74055-110 – Goiânia – GO
Fone: (62)3227-2700 FAX: (62)3227-2836

19



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
Coordenação de Comunicação Social/ Reitoria



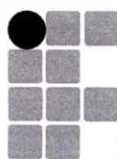
Miscelânea Musical	16:10	Músicas nacionais e internacionais.
Agenda Cultural	17:00	Programação de eventos da cidade, região e locais onde o instituto tem campus, com entrevistas com artistas da região ou que estejam desenvolvendo alguma atividade na região.
Circulando	17:55	Reprise.
Jornal da Comunidade	18:00	Programa jornalístico com participação de lideranças comunitárias da cidade e região, com música nos intervalos.
A Voz do Brasil - EBC	19:00	
No Mundo da Bola - EBC	20:00	
Eu de cá, Você de lá - EBC	20:30	
No Mundo da Bola - EBC	23:00	



SEXTA-FEIRA

Programação	Horário	Breve Descrição do Programa
Madrugada Nacional - EBC	00:05	
No Tabuleiro do Brasil - EBC	03:00	
Brasil Rural - EBC	06:00	
Repórter Brasil noticiário EBC	07:00	
IFG Notícias	07:45	Notícias variadas sobre atividades desenvolvidas no Instituto, divulgação dos cursos, campanhas etc, com música nos intervalos.
Circulando	08:40	Povo fala com a participação de estudantes ou servidores do IFG para fazer sugestões, reclamações, elogios, falar sobre temas diversos etc.
Disco de Vinil	08:45	Programa semanal com histórias que cercam a criação e a produção de grandes álbuns da história da música mundial. Curiosidades sobre bastidores das gravações, a repercussão e o contexto histórico e social no qual foi lançado etc.

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 75, nº. 46, Centro – CEP: 74055-110 – Goiânia – GO
Fone: (62)3227-2700 FAX: (62)3227-2836



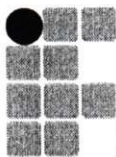
INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
Coordenação de Comunicação Social/ Reitoria



Profissional em Foco	09:00	Reprise.
Música no Rádio	10:00	Musical variado com informações sobre a origem de cada obra e seu autor.
Boletim da Comunidade	11:50	Informações diversas direcionadas a serviços para a população, tais como previsão do tempo, trânsito etc.
Repórter Nacional – EBC	12:00	
Jornal Regional	12:20	Notícias e informações do Estado de Goiás.
Observatório da Imprensa EBC	12:30	
Em Conta - EBC	12:35	
RF Rádio	13:00	Programa Nacional da Rede Federal de Educação Profissional
Saúde e Bem Estar	16:00	Programa com dicas de saúde.
Miscelânea Musical	16:15	Músicas nacionais e internacionais.
Circulando	17:55	Reprise.
Jornal da Comunidade	18:00	Programa jornalístico com participação de lideranças comunitárias da cidade e região, com música nos intervalos.
A Voz do Brasil - EBC	19:00	
No Mundo da Bola - EBC	20:00	
Eu de cá, Você de lá - EBC	20:30	
No Mundo da Bola - EBC	23:00	

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 75, nº. 46, Centro – CEP: 74055-110 – Goiânia – GO
Fone: (62)3227-2700 FAX: (62)3227-2836



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS



PORTARIA Nº 364, DE 30 DE JUNHO DE 2009

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado pela Portaria MEC Nº 627, publicada no Diário Oficial da União do dia 29.06.2009, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear JOSÉ SERGIO SARMENTO GARCIA, CPF 228.316.141-04, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 270877, para, em substituição, exercer o cargo de Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, CD – 1, UORG 001, durante os afastamentos ou impedimentos eventuais e regulamentares do titular.


PAULO CÉSAR PEREIRA
Reitor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 774154-8973083 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/JAN/1994

NOME JOSE SERGIO SARMENTO GARCIA

FILIAÇÃO NILTON GARCIA GUEDES
NILZA SARMENTO GARCIA

GOIANIA-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 30/DEZ/1960

DOC. ORIGEM C.NAS. 26893 FLS. 110 L. A 36 CRC GOIANIA
GO EM 02/01/1961

CPF 228316141-04

2.A VIA

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MOORE FORMULARES LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA IDENTIFICADORA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da
Polícia
23
SCE

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU de 19 de setembro de 2011; no artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei 236/67, que complementou e modificou a Lei nº 4.117/62; no artigo 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795, de 31/10/1963), com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108/96; e na Portaria Interministerial nº 651/99,

RESOLVE tornar público o presente Aviso de Habilitação para que os entes ou entidades interessados em executar os serviços de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa, nas localidades e canais constantes dos Anexos I e II, apresentem suas propostas, devidamente acompanhadas da documentação constante do Anexo III, de acordo com as regras e critérios abaixo estabelecidas:

I - Do prazo: o prazo para a apresentação das propostas é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação do presente Aviso.

II - Da entrega das propostas: as propostas deverão ser apresentadas:

a) pela via postal, endereçada ao Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Edifício Anexo – Ala Oeste – 70044-900 – Brasília-DF;

ou

b) diretamente no Protocolo Central do Ministério das Comunicações, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede – Térreo – 70044-900 – Brasília-DF.

III - Da documentação necessária para a instrução dos processos: a documentação indispensável para a instrução dos processos deverá ser apresentada no prazo fixado neste Aviso, juntamente com as respectivas propostas. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos ou a sua apresentação contendo qualquer incorreção, em desacordo com o que estabelece o presente Aviso de Habilitação, virá a acarretar a inabilitação da respectiva concorrente.

IV – Da preferência legal: As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, observadas as seguintes regras:

a) a preferência legal acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria;

b) em caso de participação de mais de uma pessoa jurídica de direito público interno em um mesmo procedimento administrativo seletivo, adotar-se-á entre elas a seguinte ordem de preferência:

- 1) em primeiro lugar, as universidades federais;
- 2) em segundo lugar, os Estados e o Distrito Federal;
- 3) em terceiro lugar, as universidades estaduais e distritais;
- 4) em quarto lugar, os Municípios;
- 5) em quinto lugar, as universidades municipais;
- 6) em sexto lugar, as demais pessoas jurídicas de direito público interno;

c) caso concorram em um procedimento administrativo seletivo mais de uma universidade instituída pelo mesmo ente federativo, utilizar-se-á o correspondente número de alunos como critério de desempate;

d) as instituições de educação técnica de ensino médio criadas pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios serão equiparadas às respectivas universidades, para efeitos da ordem de preferência estabelecida no § 2º deste artigo.

V - Da seleção das propostas: em não havendo preferências legais válidas, de que trata o artigo 5º da Portaria nº 420/2011, as propostas cujos processos estejam devidamente instruídos serão examinadas e selecionadas de acordo com os critérios e quesitos estabelecidos pelo artigo 7º da citada Portaria, ou seja:

a) fundações de direito privado cuja criação tenha sido prevista em lei e instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos do art. 3º, incisos II e III, desta Portaria: 51 (cinquenta e um) pontos;

b) concorrente com sede ou filial no município onde o serviço será executado: 20 (vinte) pontos;

c) Participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado concorrente, na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino: 14 (quatorze) pontos;

d) quantitativo de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou superior que fornece o apoio pedagógico à fundação de direito privado concorrente:

1) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados: 10 (dez) pontos;

2) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior quantitativo de alunos matriculados: 08 (oito) pontos; e

3) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o terceiro maior quantitativo de alunos matriculados: 05 (cinco) pontos;

e) o tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o Serviço, com o mínimo de 16 (dezesseis) horas, obterá pontuação, em obediência à seguinte ordem:

1) entre vinte e vinte e quatro horas diárias: 05 (cinco) pontos;

2) entre dezesseis e vinte horas diárias: 03 (três) pontos;

f) no caso de empate entre duas ou mais propostas, a seleção da vencedora far-se-á considerando-se o critério da representatividade da instituição de ensino médio ou superior vinculada, conforme consta da letra d.

VI - Do indeferimento: as propostas não instruídas devidamente com os documentos constantes no Anexo III deste Aviso serão indeferidas e arquivadas, mediante comunicação aos respectivos proponentes, por meio de ofício, com aviso de recebimento (AR).

VII - Dos prazos e condições para interposição de recurso: da decisão que determinar o indeferimento do pedido de outorga caberá recurso administrativo, em face de razões de legalidade e de mérito, cujo prazo para a interposição é de trinta dias, contado a partir da data da ciência da decisão recorrida, devendo ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará tal recurso à autoridade superior.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

Listagem de localidades e características técnicas relacionadas às outorgas do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, cujo prazo de vigência é de 10 (dez) anos

UF	Município	Canal	Classe
AL	Arapiraca	261E	A4
AM	Itacoatiara	289E	C
BA	Feira de Santana	300E	B1
BA	Itabuna	281E	B1
BA	Ilhéus	286E	B2
BA	Jequié	291E	C
CE	Juazeiro do Norte	212E	C
GO	Anápolis	217E	C
GO	Rio Verde	292E	C
MA	São José de Ribamar	236E	B1
MG	Montes Claros	258E	A3
MG	Uberaba	282E	B1
MG	Governador Valadares	235E	B1
MS	Dourados	242E	C
PA	Santarém	300E	B1
PA	Marabá	286E	C
PB	Campina Grande	255E	B1
PR	Londrina	294E	B2
PR	Paranaguá	292E	C
RJ	Macaé	293E	C
RJ	Nova Friburgo	291E	C
RJ	Barra Mansa	299E	B1
SC	Criciúma	204E	C
SC	Chapecó	291E	C
SP	Ribeirão Preto	236E	A4
SP	Franca	274E	B2
SP	Marília	295E	B1
SP	Araçatuba	297E	C
SP	Itapetininga	225E	A4

ANEXO II

Listagem de localidades e características técnicas relacionadas às outorgas do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, cujo prazo de vigência é de 15 (quinze) anos

UF	Município	Canal	Tecnologia	Classe
AL	Maceió	52	Digital	A
BA	Vitória da Conquista	45E	Analógica	A
GO	Anápolis	50-E	Analógica	B
PE	Petrolina	6E	Analógica	A
RN	Natal	14	Digital	A
RR	Boa Vista	14	Digital	A
RS	Pelotas	7-E	Analógica	B
SP	São José do Rio Preto	17-E	Analógica	B

ANEXO III**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

1. Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
2. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;
3. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
4. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;
5. Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;
6. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC;
7. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;
8. Declaração firmada pelo representante legal da instituição de ensino interessada informando o número de alunos matriculados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CRIADAS E MANTIDAS PELA INICIATIVA PRIVADA E DAS FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

1. Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da entidade interessada;

2. Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos.

2.1. Na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado: (i) esta deverá ter sido instituída há mais de um ano contado da data de publicação do respectivo aviso de habilitação; e (ii) o estatuto social e suas alterações deverão ter sido aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A";

3. Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4. Instrumento jurídico que comprove a vinculação da fundação de direito privado com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação;

5. Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados;

6. Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;

7. Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

8. Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento;

9. Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

11. Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade;

12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14. Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga;

QUANTO AOS DIRIGENTES:

15. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos;

16. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

17. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

18. Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;
19. Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;
20. Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais;
21. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

COMARCA DE
BRASIL

SEDEX



DESTINATÁRIO

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
Bloco R - Edifício Anexo, Ala Oeste
CEP: 70.044.900
BRASILIA - DF



**SEDEX**

CORREIOS

☐ AR ☐ MP

PESO (kg)

0,146

MANDOU, CHEGOU.

SZ 40813767 7 BR



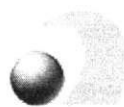
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
25 NOV 2011
RUBRICA

OF. N.º 501/2011/GAB/IFG

Ministério das Comunicações
RUBRICA
30
E.C.E.

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 75 nº 46 - Centro
CEP: 74.055-110
GOIÂNIA - GO

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » » Consultas » » Geral | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

Crítérios da Pesquisa

CNPJ: 10870883000144

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

M. das Comun. E
Fis. 32
Publ. 32
30

Nota Técnica nº 627/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Outorga de Serviço de FM com fins exclusivamente educativos.**

Referência: 53000.059431/2011, apenso ao 53000.049140/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, abaixo qualificado, encaminhou proposta para a obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos.

2. Dados Preliminares:

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

Serviço objeto da outorga: FM

Município: Anápolis - GO

Canal: 217E

Classe: C

Aviso de Habilitação nº: 9

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 23/9/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 22/11/2011

Data de postagem/protocolo desta proposta: 18/11/2011 (postagem)

Requerimento tempestivo? ☒ sim ☐ não

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, procedemos à conferência e análise da documentação apresentada, abaixo relacionada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre a matéria:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO	JUNTADA
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	Regular Fl. 2
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta	Regular Fl. 12

CAS/53000.059431/2011/CGLO/COCAN

c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	Regular Fl. 9
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	Regular Fl. 10
e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;	Regular Fl. 11
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;	Regular Fls. 15 à 21
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	Regular Fl. 13
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados.	Regular Fl. 14

OBS: Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada, excetuados os casos acima assinalados em contrário.

4. Assim se compõe o quadro de dirigentes do candidato à outorga:

NOME	CARGO
José Sergio Sarmiento Garcia (Representante Legal)	Reitor

5. Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que foram apresentados todos os documentos relacionados no Aviso de Habilitação, na forma devida e tempestivamente em relação ao prazo estabelecido em tal Aviso.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos:

- pela habilitação da presente proposta de outorga;
- pela anotação dessa informação na Nota Técnica final relativa à presente seleção pública, a constar do processo principal referente à outorga em tela;
- pela expedição de ofício ao concorrente, comunicando o resultado final relatado pelos autos acima citados e estabelecendo prazo para a apresentação de recurso, se for o caso, em obediência ao que estabelece o art. 10 da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011;
- após analisados os recursos que vierem a ser apresentados, sejam os processos de todos os concorrentes, bem como o principal, contendo os resultados dessas análises e as informações relacionadas a todos esses concorrentes, juntamente

- d) após analisados os recursos que vierem a ser apresentados, sejam os processos de todos os concorrentes, bem como o principal, contendo os resultados dessas análises e as informações relacionadas a todos esses concorrentes, juntamente com a respectiva minuta do ato da outorga, se for o caso, encaminhados ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão, ouvida previamente a Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Brasília, 15 de fev. de 2012.


CYNTHIA ARAÚJO SILVA
Conferente de Documentos

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 15 de fev. de 2012.


ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 15 de fev. de 2012.


VANEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. Encaminhe-se, conforme o proposto.

Brasília, 16 de fev. de 2012.


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ofício nº 572/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

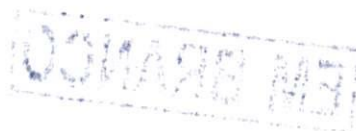
Brasília, 29 de Fev de 2012

Senhor José Sergio sarmento Garcia
Representante Legal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE GOIÁS.
Rua 75 nº 46, Bloco 600 – Setor Central (74055-110)
Goiânia/GO

Assunto: **Outorga do Serviço de FM com fins exclusivamente educativos**

Referência: 53000.059431/2011, apenso ao 53000.049140/2011

Prezado Senhor,



1. De acordo com o processo em referência e com a Nota Técnica cuja cópia se encontra em anexo, tratando da análise do procedimento seletivo para a obtenção de outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, a proposta dessa entidade resultou em classificação em 1º lugar, tendo em vista a instrução completa dos autos e o constante da Nota Técnica anexa.
2. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, em havendo interesse, venha a ser apresentado recurso a este Ministério em face do citado resultado, **do qual conste, obrigatoriamente, referência ao número do processo e ao aviso de habilitação acima mencionados**, sendo que, na falta dessa manifestação, serão tomadas as providências cabíveis no sentido de confirmar o que foi concluído pela referida análise.
3. Lembramos, por oportuno, que ao recurso a ser eventualmente encaminhado aos autos caberá apenas a discussão de vícios jurídicos ou formais porventura existentes no processo, mas não mais a juntada de documentos faltantes para a sua instrução, cuja fase já foi concluída, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo aviso de habilitação.

Atenciosamente,

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

CAS/53000.059431/2011/COCAN/CGLO

35
60

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 572/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

ENDEREÇO / ADR Ao Representante legal da
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE GOIÁS
Rua 75. Nº 46, BLOCO 600 – Setor Central
Cep: 74055-110 Goiânia - GO
Processo: 53000.059431/2011
Outorga FME

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CON

53000.049140/2011

O / NATURE DE L'ENVOI
A / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION 29/03/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
Vagner Nogueira Lima Honorato
Matr.: 8.331.343-5

09 MAR 2012

GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

AVIS CN07

RJ 92507238 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h h h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEI

CIDAO

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 319-O
Cep: 70044-900 Brasília - DF

UF BRASIL



Nota Técnica nº 101/2014/GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás, canal 217E.

Referência: Processo nº 53000.049140/2011 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás, por meio do canal 217E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação do resultado das análises relativas às cinco propostas, objeto dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados das respectivas análises e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal. Posteriormente, foi constatada a necessidade de desconsideração das propostas que não se tratassem de pessoas jurídicas de direito público interno com propostas analisadas, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Realizada a devida comunicação, novo prazo para interposição de pedido de reconsideração foi concedido às proponentes desconsideradas (fls. 29/36).

3. Esgotado referido prazo, conforme determina o §1º do art. 10 da portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, foram analisados os respectivos pedidos de reconsideração, de acordo com a Nota Técnica de fls. 37-38, dos autos, cujos resultados assim se apresentam:

- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS - UNIEVANGÉLICA - (Proc. nº 53000.058912/2011) – Indeferido o pedido de reconsideração apresentado;

4. Não apresentaram pedidos de reconsideração contra as decisões de desconsideração relativas às propostas apresentadas, após a devida comunicação às interessadas, mantendo-se, portanto, o indeferimento das propostas das proponentes:

- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - (Proc. nº 53000.059431/2011)
- FUNDAÇÃO PAI ETERNO - (Proc. nº 53000.059226/2011)
- FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL DE ARCANJO - (Proc. nº 53000.058513/2011)
- FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA - (Proc. nº 53000.058972/2011)

5. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	I	53000.059431/2011	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO PAI ETERNO	II	53000.059226/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL DE ARCANJO	II	53000.058513/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS UNIEVANGÉLICA	II	53000.058912/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA	II	53000.058972/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada,

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

6. Dessa forma, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, de acordo com as Notas Técnicas de nº 626/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC e de nº 627/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, deverá ser declarado vencedor do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

7. Cabe ressaltar que, em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD da Anatel, verificamos que a entidade não possui outras outorgas, não aparecendo também como vencedora de nenhuma outra localidade na planilha de controle de avisos de habilitação

CONCLUSÃO

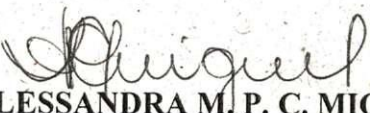
8. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo de seleção o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

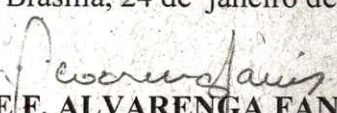
9. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e das minutas do Despacho de homologação, da Portaria de Outorga e da Exposição de Motivos para envio da cópia do processo vencedor à Casa Civil, elaboradas com vistas à celeridade processual.

10. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

40
À consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Brasília, 24 de janeiro de 2014.


ALESSANDRA M. P. C. MIGUEL
Técnica de Nível Superior


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão



De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações

Brasília, 07 de fevereiro de 2014.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 001, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 29 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2014.


ALMIR COUTINHO POLLIG
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 10 de fevereiro de 2014.


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 14 de março de 2014.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 461/2014/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás, canal 217E.

Referência: Processo nº 53000.049140/2011 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás, por meio do canal 217E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação do resultado das análises relativas às cinco propostas, objeto dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados das respectivas análises e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal. Posteriormente, foi constatada a necessidade de desconsideração das propostas que não se tratassem de pessoas jurídicas de direito público interno com propostas habilitadas, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011, e foi concedido novo prazo às proponentes desconsideradas para interposição de pedido de reconsideração.

3. Esgotado referido prazo, foi analisado e indeferido o pedido de reconsideração apresentado (qual seja, o do Centro Universitário de Anápolis - Unievangélica - Proc. nº 53000.058912/2011) - **sagrando-se vencedor do certame o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás** - e os autos foram encaminhados para a Consultoria Jurídica (CONJUR) em 14 de março de 2014, juntamente com a Nota Técnica de conclusão do feito (NT nº 101/2014/GTED/DEAA/SCE-MC), para apreciação jurídico-formal.

4. A CONJUR, então, retornou os autos a esta Secretaria, por meio da COTA nº 0188/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/AGU, de 21 de março de 2014, relatando que a Secretaria apenas analisou os recursos posteriores à decisão que desconsiderou as propostas das entidades, mas deixou de analisar os pedidos de reconsideração do Centro Universitário de Anápolis, da Fundação Cultural Alzira da Silva Correa e da Fundação São Miguel Arcanjo, interpostos da decisão que as inabilitou antes da nova decisão de desconsideração. Diante do exposto, a CONJUR recomenda - em respeito à garantia de contraditório e ampla defesa e objetivando evitar futura alegação de supressão de instância - que se proceda a análise dos recursos em comento.

5. No entanto, entende-se que o procedimento adotado para corrigir o equívoco de análise desse bloco processual – o mesmo adotado por decisão administrativa para muitos outros em diferentes Avisos – não implicou supressão de instância ou violação à garantia do contraditório e da ampla defesa. Anteriormente, se olvidou da aplicação do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011 e tal correção se operou, na prática, como uma revisão de ato administrativo, de modo que a análise oficial e inicial das entidades desconsideradas foi, em verdade, a enunciada nas Notas de desconsideração. Restou explícito no item 3 de cada uma destas Notas que a análise instrutória não deveria ter sido realizada. As entidades cujo resultado foi modificado com essa decisão foram notificadas e restou claro que era desta nova decisão que se deveria apresentar (ou não) recurso; inclusive uma assim o fez (o Centro Universitário de Anápolis), sendo o pleito recursal devidamente analisado.

6. Assim exposto, realizar a verificação de pedidos de reconsideração referentes às análises instrutórias que foram feitas equivocadamente – e invalidadas em seguida – ensejaria a convalidação destas análises, o que seria irregular, violaria o disposto do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011, bem como a isonomia do certame. Os pedidos de reconsideração referentes à análise oficial (a que desconsiderou legalmente suas propostas) foram analisados e indeferidos (ou não conhecidos devido à intempestividade), ou seja, em momento algum lhes foram negados contraditório e ampla defesa.

7. Dessa forma, visando ao prosseguimento do feito, opinamos no sentido de que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, único habilitado, de acordo com as Notas Técnicas de nº 626/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, de nº 627/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC e, sobretudo, nos termos da NT nº 101/2014/GTED/DEAA/SCE-MC, seja declarado vencedor do presente certame.

8. Cabe ressaltar ainda que, em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD da Anatel, verificamos que a entidade não possui outras outorgas, nem aparece como vencedora em outra localidade na planilha de controle de avisos de habilitação.

CONCLUSÃO

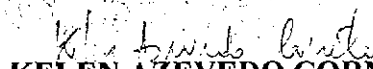
9. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo de seleção o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

10. Para tanto, devem ser novamente remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e das minutas dos Despachos de recurso e de homologação, da Portaria de Outorga e da Exposição de Motivos para envio da cópia do processo vencedor à Casa Civil, elaboradas com vistas à celeridade processual.

11. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências conseqüenciais.

A consideração superior.

- Brasília, 15 de abril de 2014.


KELEN AZEVEDO CORNÉLIO

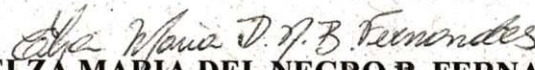
Analista Responsável


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS

Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Brasília, 26 de abril de 2014.

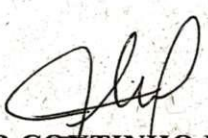

ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 001, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 29 de outubro de 2013.



De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 26 de abril de 2014.


ALMIR COUTINHO POLLIG

Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

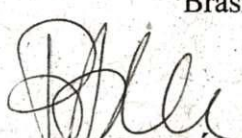
Brasília, 29 de abril de 2014.


OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 29 de abril de 2014.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Nº 53000.059431/2011-18

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 16 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra, Chefe de Serviço**, em 16/07/2014, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0043587** e o código CRC **137FCD16**.

PORTARIA Nº 2061 /2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059431/2011-18, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.061, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059431/2011-18, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.076, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058783/2011-48, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - UNIFACEF, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Franca, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.077, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059437/2011-87, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Jequié, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 14 de maio de 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER Nº 576/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), constante do processo 53000.012759/2012-43, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Cajazeiras, estado da Paraíba, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05/03/2012, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	I	53000.022715/2012-21	HABILITADA	VENCEDORA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	I	53000.023195/2012-74	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA PROFESSORA ZENEIDE MANGUEIRA DE SOUSA	II	53000.024702/2012-97	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.022947/2012-90	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 598/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), constante do processo 53000.046328/2012-81, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ituverava, estado de São Paulo, por meio do canal 250E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL	II	53000.041397/2012	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO EVANGÉLICA TRINDADE	II	53000.042946/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 334/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046343/2012-29, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa	II	53000.043134/2012-23	Não apresentado	Habilitada	1º Lugar
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa	II	53000.043724/2012-56	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão	Habilitada	2º Lugar
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.041394/2012-64	Não apresentado	Habilitada	3º Lugar
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042955/2012-42	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Ranchariense	II	53000.042880/2012-08	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 672/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046344/2012-73, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Jales, estado de São Paulo, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL	II	53000.041395/2012	APRESENTADO-DEFEERIDO	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO EVANGÉLICA TRINDADE	II	53000.042954/2012	APRESENTADO- INDEFERIDO	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOROESTE PAULISTA	II	53000.042312/2012		INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER Nº 47/2014/SEI-MC (PARECER nº 889/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), constante do processo 53000.046347/2012-15, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bom Conselho, estado de Pernambuco, por meio do canal 291E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO BOM CONSELHO de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.059431/2011-18

Referência: Portaria nº 2.061, de 14 de maio de 2015.

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 15/05/2015, da Portaria nº 2.061, de 14/05/2015, que *"Outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis-GO"*, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 18 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 21/05/2015, às 15:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0511338** e o código CRC **C7D00372**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.059431/2011-18.**

Tendo em vista o disposto no Despacho de 11/05/15, publicado em 13/05/15, e da Portaria nº 2061, de 14/05/15, publicada em 15/05/15, que declaram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS como vencedor a presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis/GO, por meio do canal 217E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, encaminhe a minuta da Exposição de Motivos para as providências consectárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**,
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União, em 09/11/2015, às 18:53, conforme art. 3º, III,
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0602046 e o código CRC **E2B7ECE0**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC
Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

- Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059431/2011-18, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis/GO, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2061, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.
- Cumprе ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
- Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado do Goiás.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria e Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

--

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059431/2011-18, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis/GO, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2061, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado do Goiás.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria e Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa

vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Ex.: Assinatura de contrato de concessão para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de XXXX, no estado do XXXX: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/01/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0813270** e o código CRC **4D6547C1**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União - SDEDU

DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC

Referência: Processo nº 53000.059431/2011-18

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

Assunto: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, no município de **ANÁPOLIS/GO**, ao Serviço de Documentação e Arquivo - SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 19 de janeiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Babilonia de Melo, Técnico de Nível Superior**, em 19/01/2016, às 16:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0930114** e o código CRC **66937AE1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Recebido Lópia
Recebi a cópia
Em 19-01-16

Nome Legível

DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC

Referência: Processo nº 53000.059431/2011-18

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

Assunto: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, no município de ANÁPOLIS/GO, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 19 de janeiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Babilonia de Melo, Técnico de Nível Superior**, em 19/01/2016, às 16:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0930114** e o código CRC **66937AE1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 09 de março de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059431/2011-18, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis/GO, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2061, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 19 / 2014 / SEI-MC

(PARECER Nº 843/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049140/2011-11
(Processos Apensos: 53000.059431/2011; 53000.059226/2011; 53000.058513/2011;
53000.058912/2011; 53000.058972/2011)

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis, estado de Goiás. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

I – Seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis, estado de Goiás.

II – Entidade julgada vencedora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Pela viabilidade jurídica da outorga.

III - Competência do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 461/2014 (fls. 56/57 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis, estado de Goiás.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 23.09.2011 (Aviso nº 09, de 19 de setembro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 02/08).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

- (i) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS -
Processo nº 53000.059431/2011;
- (ii) FUNDAÇÃO PAI ETERNO – Processo nº 53000.059226/2011;
- (iii) FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL DE ARCANJO – Processo nº 53000.058513/2011;
- (iv) CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS UNIEVANGÉLICA - Processo nº 53000.058912/2011;
- (v) FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA – Processo nº 53000.058972/2011.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 626/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 22/23), por habilitar o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, bem como a FUNDAÇÃO PAI ETERNO, e inabilitar as demais entidades, considerando vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS.
5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.
6. No entanto, a SCE, por intermédio das Notas Técnicas nº 023, 024, 025 e 026/2013/GTED/DEAA/SCE-MC, retratou-se quanto à decisão que habilitou a FUNDAÇÃO PAI ETERNO, e inabilitou as demais entidades, passando a opinar pela desconconsideração das propostas das referidas entidades.
7. Isso porque, conforme explicitaram as Notas Técnicas, também participa do presente processo de seleção pública o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno com proposta habilitada, o que enseja a desconconsideração das pessoas jurídicas de direito privado, nos moldes da legislação de regência.
8. O resultado da nova análise restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.
9. Visando contraditar a decisão que desconconsiderou a sua proposta, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS UNIEVANGÉLICA apresentou recurso, oportunidade em que foi julgado conhecido, mas não provido. Não se deparou nos autos com pleitos recursais das demais entidades, a despeito de devidamente notificadas.
10. No entanto, da análise dos processos das entidades verifica-se que a FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL DE ARCANJO, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS UNIEVANGÉLICA e a FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA interpuseram recursos contra a decisão de inabilitação de suas propostas, os quais, por equívoco, não foram analisados pela SCE.
11. Com efeito, na tentativa de sanar o referido equívoco e sobretudo visando garantir o direito à ampla defesa das recorrentes, esta Consultoria Jurídica, por meio da Cota nº 0188/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/AGU, recomendou o retorno dos autos à SCE para que fossem analisados os recursos em comento.
12. Em resposta, a SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 461/2014/GTED/DEAA/SCE-MC, opinou pela desnecessidade da análise dos recursos interpostos contra a decisão que inabilitou as propostas das entidades, julgando vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, única pessoa jurídica de direito público habilitada, em razão da ordem de preferência estabelecida na legislação de regência, notadamente no artigo 5º, § 1º da Portaria 420, de 14 de setembro de 2011.
13. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.
14. Previamente à análise do recurso interposto contra a decisão de desconconsideração da proposta, cumpre ressaltar que o direito do administrado a um efetivo contraditório implica em que seus argumentos sejam efetivamente apreciados pela Administração – ainda mais se se considerar que quem deu margem para sua manifestação foi eventual análise equivocada por parte do Poder Público – eis a razão porque se opinou, a um primeiro momento, pelo retorno dos autos para que fossem apreciadas as manifestações em face da primeira decisão de inabilitação.
15. De todo modo, como a NT que concluiu pela desconconsideração das entidades igualmente tornou sem efeito a NT anterior (cujo desfecho era pela equivocada inabilitação das entidades), é de se inferir que a manifestação da entidade em face da decisão anterior restara prejudicada, face à perda

de objeto.

16. Ademais, o direito de ampla defesa das entidades restou resguardado, visto que lhes fora concedida nova oportunidade para se manifestar, desta feita em face da correta decisão de desconconsideração das propostas, haja vista a presença de pessoa jurídica de direito público, dotada de preferência, nos termos das normas de regência. Elaboradas as considerações gerais, adentra-se à análise da seleção propriamente.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

17. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates. Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

18. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:
a) a União;
b) os Estados, Territórios e Municípios;
c) as Universidades Brasileiras;
d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.
(...)

19. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de serviço de radiodifusão sonora, incumbe ao Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT
Art. 34 caput
(...)
§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o parecer.

...
art. 33 caput
(...)
§ 5º Os serviços de radiodifusão de caráter local serão autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Decreto nº 52.795, de 1963
Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.
§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

20. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente

educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção in casu.

III – DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS UNIEVANGÉLICA

21. Compulsando-se os autos da entidade, verifica-se, segundo a Nota Técnica nº 026/2013 (fl. 280 do processo da entidade), que a mesma teve a sua proposta desconsiderada, nos termos seguintes: “(...) No entanto, como também participa do processo de seleção pública acima descrito o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com proposta habilitada, a proposta do Centro Universitário de Anápolis, pessoa jurídica de direito privado, deveria ter sido desconsiderada, sem que fosse realizada análise instrutória, de acordo com o disposto no artigo 5º, §1º, da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011(...)”.

22. Da análise em comento a entidade foi notificada por meio do Ofício nº 025/2013, com AR devidamente assinado em 02.12.2013 (fl. 281), tendo o protocolo do recurso ocorrido em 20/12/2013, merecendo, pois, ser conhecido.

23. No mérito, alegou a Recorrente que a edição da Nota Técnica nº 026/2013, a qual opinou pela desconsideração da entidade, revogou a decisão anterior que havia determinado a sua inabilitação, razão pela qual os motivos que ensejaram a inabilitação deixaram de existir, subsistindo apenas a motivação da decisão de desconsideração, que consistiu na preferência legal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS.

24. Nesse passo, a entidade lançou argumentos de modo a contraditar o aludido direito de preferência. Dentre eles, alegou que a Portaria nº 355/2012 revogou expressamente a Portaria nº 420/2011, que rege o presente certame, bem como argumentou que a multicritada preferência legal configura afronta aos princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e igualdade, os quais regem os processos seletivos da administração.

25. Quanto à Portaria Ministerial aplicável ao certame, cumpre esclarecer que o presente Aviso de Habilitação foi publicado quando da vigência da Portaria nº 420/2011, sendo, pois, por ela regido, ainda que diante de posterior alteração normativa. A Portaria nº 355/2012 normatiza apenas os Avisos publicados após a sua vigência, o que não é o caso dos autos.

26. Ademais, urge frisar que o presente Aviso de Habilitação, conforme Nota Técnica nº 100/2014, foi elaborado nos termos das leis que regem os Serviços de Radiodifusão e trata-se de norma específica e explícita quanto aos regramentos a serem seguidos. Tem por base, sobretudo, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, a qual “enuncia expressamente em seu artigo 5º, §1º que as pessoas jurídicas de direito público interno terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no §2º do artigo 34 da Lei nº 4.117, de 1962; e esta preferência acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos na Portaria”.

27. Considerando que, na seleção em apreço, depara-se com pessoa jurídica de direito público habilitada, a proposta da entidade deve ser desconsiderada, conforme demonstrado. Forte nessas razões, opina-se pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos expostos.

IV – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

28. Consoante já anunciado, a entidade INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (Processo nº 53000.059431/2011) foi julgada a vencedora pela SCE.

29. A legislação atribui, na seleção pública do serviço in casu, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art.

34

caput

(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria n° 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei Nº- 4.117, de 1962. § 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria. (...)

30. No presente caso, participa do certame apenas uma pessoa jurídica de direito público, a saber: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS. Considerando que a proposta do referido Instituto atendeu todos os requisitos legais, consoante Nota Técnica nº 627/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, esta entidade foi considerada habilitada e vencedora do presente procedimento, uma vez que, conforme a legislação de regência, possui preferência para a obtenção da outorga.

31. A análise realizada pela SCE (Nota Técnica nº 627/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC) concluiu que a entidade apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

- (i) Requerimento apresentado tempestivamente em 18.11.2011 (fl. 2 e postagem à fl. 30);
- (ii) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta (fl. 12);
- (iii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial Nº- 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 9);
- (iv) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 10);
- (v) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 11);
- (vi) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fls. 15/21)
- (vii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 13);
- (viii) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de ensino interessada informando o número de alunos matriculados (fl. 14);

V - CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Anápolis, estado de Goiás (canal 217 E, Classe C), sagrando-se vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS.

33. Ademais, por se configurar em Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

34. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 23 de julho de 2014.

**Jose Flavio Bianchi,
Consultor Jurídico**

**Socorro Janaina Maximiano Leonardo
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**

DESPACHO nº 62 / 2014

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049140/2011-11
(Processos Apensos: 53000.059431/2011; 53000.059226/2011; 53000.058513/2011;
53000.058912/2011; 53000.058972/2011)
INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis, estado de Goiás. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

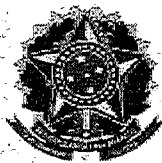
1. Aprovo o PARECER Nº 19/2014/SEI-MC.

2. Assim, após o necessário registro no Sistema de Consultoria – SISCON, encaminhe-se ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de 07 de 2014.

**Jose Flavio Bianchi
Consultor Jurídico**

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
03 MAI 2016
Hora: 15:25
Func.: Valdeci Oliveira Costa
Assistente

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 14599/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOÃO PAULO BACHUR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 169/2016 MC

- 53000.058848/2011

EM nº 171/2016 MC

- 53000.012652/2008

EM nº 172/2016 MC

- 53000.059087/2011

EM nº 173/2016 MC

- 53000.057408/2011

EM nº 174/2016 MC

- 53000.058765/2011

RECEBIDO ORIGINAL
Em: 03/05/2016
Nome Legível: _____
Assinatura: _____
Valdeci Oliveira Costa
Assistente

EM nº 175/2016 MC

- 53000.059431/2011

EM nº 176/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 177/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 178/2016 MC

- 53000.025761/2013

EM nº 179/2016 MC

- 53000.074982/2013

EM nº 181/2016 MC

- 53000.056209/2011

EM nº 182/2016 MC

- 53000.027302/2011

EM nº 183/2016 MC

- 53000.072343/2013

EM nº 184/2016 MC

- 53000.063406/2011

EM nº 186/2016 MC

- 53000.043084/2012

EM nº 187/2016 MC

- 53640.000775/1998

EM nº 188/2016 MC

- 53000.004800/2012

EM nº 189/2016 MC

- 53000.025225/2010

EM nº 190/2016 MC

- 53900.007781/2015

EM nº 191/2016 MC

- 53000.019876/2005

EM nº 192/2016 MC

- 53000.003804/2013

EM nº 193/2016 MC

- 53000.003954/2014

EM nº 194/2016 MC

- 53000.019131/2013

EM nº 195/2016 MC

- 53000.058130/2011

EM nº 196/2016 MC

Valéria Oliveira Costa
Assistente - CODOC

- 53000.057301/2012
EM nº 197/2016 MC
- 53000.067258/2013
EM nº 198/2016 MC
- 53900.019194/2014
EM nº 199/2016 MC
- 53000.056208/2011
EM nº 200/2016 MC
- 53000.031941/2012
EM nº 201/2016 MC
- 53000.058079/2011
EM nº 202/2016 MC
- 53000.059476/2011
EM nº 203/2016 MC
- 53000.006809/2013
EM nº 204/2016 MC
- 53000.048665/2012
EM nº 205/2016 MC
- 53000.033271/2013
EM nº 206/2016 MC
- 53900.029909/2015
EM nº 207/2016 MC
- 53000.023205/2013
EM nº 208/2016 MC
- 53000.061812/2011
EM nº 209/2016 MC
- 53000.028016/2008
EM nº 210/2016 MC
- 53000.056622/2011
EM nº 211/2016 MC
- 53000.051845/2012
EM nº 212/2016 MC
- 53000.058099/2011
EM nº 213/2016 MC
- 53000.062221/2013
EM nº 214/2016 MC
- 53900.032165/2014
EM nº 215/2016 MC
- 53900.016191/2015

Leir Oliveira Costa
Assistente - CODOC

EM nº 216/2016 MC ✓

- 53000.057355/2011

EM nº 217/2016 MC ✓

- 53000.030397/2012

EM nº 218/2016 MC ✓

- 53000.034031/2012

EM nº 219/2016 MC ✓

- 53000.053921/2012

EM nº 220/2016 MC ✓

- 53900.018692/2014

EM nº 221/2016 MC ✓

- 53000.056632/2011

EM nº 222/2016 MC ✓

- 53000.027685/2013

EM nº 223/2016 MC ✓

- 53000.040771/2013

EM nº 224/2016 MC ✓

- 53000.022289/2013

EM nº 225/2016 MC ✓

- 53000.040656/2013

EM nº 226/2016 MC ✓

- 53000.040721/2013

EM nº 227/2016 MC ✓

- 53000.047754/2013

EM nº 228/2016 MC ✓

- 53000.024854/2013

EM nº 229/2016 MC ✓

- 53000.051661/2012

EM nº 230/2016 MC ✓

- 53000.039925/2013

EM nº 231/2016 MC ✓

- 53000.046267/2013

EM nº 232/2016 MC ✓

- 53000.056210/2011

EM nº 233/2016 MC ✓

- 53000.056441/2013

EM nº 234/2016 MC ✓

- 53000.041601/2013

EM nº 235/2016 MC ✓

Valdeir Oliveira Costa
Assistente - CODOC

- 53000.021870/2013
- EM nº 236/2016 MC
- 53000.055726/2012
- EM nº 237/2016 MC
- 53000.049242/2012
- EM nº 238/2016 MC
- 53000.025272/2013
- EM nº 239/2016 MC
- 53000.056213/2011
- EM nº 240/2016 MC
- 53000.044838/2012
- EM nº 241/2016 MC
- 53000.028888/2013
- EM nº 242/2016 MC
- 53000.035879/2012
- EM nº 243/2016 MC
- 53000.027789/2013
- EM nº 244/2016 MC
- 53900.013869/2014
- EM nº 245/2016 MC
- 53000.047332/2013
- EM nº 246/2016 MC
- 53000.041226/2011
- EM nº 248/2016 MC
- 53000.059022/2011
- EM nº 249/2016 MC
- 53000.065119/2010
- EM nº 261/2016 MC
- 53900.042184/2015

Atenciosamente,

ADRIANA SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 02/05/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1105414** e o código
CRC **E0C1B035**.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 02/05/2016 16:00:49.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.059431/2011-18

Referência: Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 13 de maio de 2016.



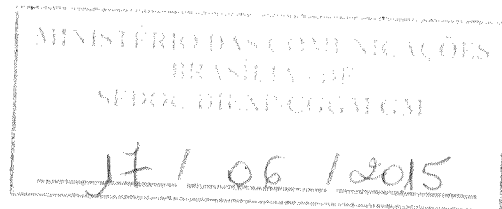
Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/05/2016, às 09:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1135088** e o código CRC **DA157AE8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar

70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,

ANDRÉ BUCAR
Subchefe Adjunto

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414 - Praça dos Três Poderes
Telefone: (55) (61) 3411-1453 - CEP 70150-900 - Brasília - DF
E-mail: sagcasacivil@presidencia.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).	Miraima	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO)	Indiará	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM nº 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM nº 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM nº 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).EM nº 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM no 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).ÉM nº 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM nº 203 /2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM nº 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM nº 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM nº 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM nº 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR). EM nº 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM nº 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM nº 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP). EM n° 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO). EM n° 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM n° 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA). EM n° 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA). EM n° 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).EM n° 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).EM n° 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.EM n° 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.EM n° 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.EM n° 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RNEM n° 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.EM n° 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.EM n° 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.EM n° 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.EM n° 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM nº 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.EM nº 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.EM nº 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.EM nº 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM nº 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.EM nº 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.EM nº 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM nº.233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. -EM nº 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.EM nº 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSOSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSOSA FM - Venturosa/PE.EM nº 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.EM nº 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG	Araújos	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG. - EM nº 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM nº 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM nº 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM nº 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM nº 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaíçaba/CE.	Itaíçaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaíçaba/CE.EM nº 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM nº 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM nº 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM nº 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM nº 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE,	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM nº 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM nº 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM nº 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM nº 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM nº 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM nº 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jarú (RO).	Jarú	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jarú (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI -Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI -Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuíuna (MG).	Ipuíuna	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuíuna (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramarí	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa- ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão -Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR).	Ibiporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.059431/2011-18.**

Tendo em vista a mudança na pasta ministerial e o disposto no Despacho de 11/05/15, publicado em 13/05/15, e da Portaria nº 2061, de 14/05/15, publicada em 15/05/15, que declaram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS como vencedor a presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis/GO, por meio do canal 217E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, encaminhe a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências consecutórias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 22/06/2016, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 22/06/2016, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1199451** e o código CRC **FA234CED**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059431/2011-18, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis/GO, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2061, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº /MC, DE DE DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado do Goiás.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria e Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Anápolis, estado do Goiás: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.059431/2011-18

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 461/2014/GTED/DEAA/SCE-MC e do Parecer n.º 19/2014/SEI-MC (Processo n.º 53000.059431/2011-18), respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1246032** e o código CRC **F0A2F4A5**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059431/2011-18, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis/GO, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2061, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado do Goiás.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria e Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Anápolis, estado do Goiás: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059431/2011-18, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis/GO, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2061, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO A EM Nº /MCTIC, DE DE DE 2016.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências: Outorgar permissão do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS para executar ,o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis/GO.
2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta: Edição de Decreto que Outorga a permissão do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS para executar ,o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis/GO , que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.
3. Alternativas existentes à medida proposta: Não há
4. Custos: Não há
5. Razões que justificam a urgência: Não se aplica
6. Impacto sobre o meio ambiente: Não há
7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória): Não se aplica
8. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico: Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à permissão da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1201775** e o código CRC **1E3CEB2C**.

Buscar

Denilse Luiz dos Santos

E-mail

Contatos

Agenda

Tarefas

Porta-arquivos

Preferências

Fwd: TRÂMITE DE

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De: Regina Francisca Pereira

Para: Heigle dos Santos Rodrigues Denilse Luiz dos Santos

Processos que v... da Casa Civil.xlsx (35,1 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Se poderem já ir adiantando eu agradeço

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>

Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>

Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de Azevedo <giordar

Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)

Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Departamento de Radiodifusão Comercial

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Telefone: (061) 2027-6826

altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira

Chefe de Divisão de Documentação Jurídica

Consultoria Jurídica

61 2027 - 6248

regina.pereira@mctic.gov.br

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

Brasília, 26 de Dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

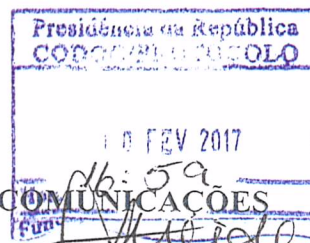
1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059431/2011-18, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis/GO, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2061, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO



Ofício nº 6039/2017/SEI-MCTIC

Brasília, 10 de fevereiro de 2017

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYs
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília - DF

Assunto: **Concessão de outorga para executar o serviço de radiodifusão**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam da concessão de outorga.

53000.059431/2011-18	203/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, C&T de Goiás
53000.005244/2012-97	204/2016 MCTIC	Fundação Exclusiva Educativa
53000.059022/2011-11	205/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, C&T de Santa Catarina
53650.000701/2000-69	206/2016 MCTIC	Rádio Três Climas Ltda
53000.063406/2011-21	207/2016 MCTIC	Universidade Federal da Grande Dourados
53000.036097/2007-30	208/2016 MCTIC	Rádio Danúbio Azul Ltda
53103.000408/2000-06	209/2016 MCTIC	Agreste Radiodifusão Ltda
53000.003848/2010-37	210/2016 MCTIC	Márcio Freitas Áudio e Vídeo
53650.000357/2002-70	211/2016 MCTIC	Rádio Ondas Médias de Parambu Ltda
53000.039533/2007-22	212/2016 MCTIC	Rádio Pioneira de Formosa Ltda
53000.042938/2009-18	213/2016 MCTIC	TV FB - Comunicações Ltda
53000.024523/2008-73	214/2016 MCTIC	Rádio Princesa Monte Azul Ltda
53000.065263/2007-13	215/2016 MCTIC	Rádio Sananduva Ltda
53000.059718/2011-30	216/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, C&T do Pará
53000.041175/2009-80	217/2016 MCTIC	Max Comunicação Ltda
53000.057324/2005-07	218/2016 MCTIC	Rádio e Televis]ao Imagem Ltda
53000.014911/2007-65	219/2016 MCTIC	Televisão Alvorada do Sul Ltda
53000.026836/2011-61	220/2016 MCTIC	Universidade de São Paulo
53820.000061/1998-49	221/2016 MCTIC	Rádio Eldorado FM de Joinville Ltda

53740.000488/1998-91	222/2016 MCTIC	Rádio Dimensão FM Ltda
53000.005447/2010-11	223/2016 MCTIC	Rádio Bayeux FM Ltda
53830.000258/2001-99	224/2016 MCTIC	Município de Cruzeiro
53000.019876/2005-17	225/2016 MCTIC	Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda
53000.009024/2012-32	226/2016 MCTIC	Fundação Unisc de Comunicações - Fund. TELEUNISC
53000.002902/2003-06	227/2016 MCTIC	Televisão Cidade Verde S.A.
53000.004356/2012-21	228/2016 MCTIC	Universidade Federal de Goiás
53000.004549/2005-52	229/2016 MCTIC	Rádio Independência do Tocantins Ltda
53000.026910/2010-69	230/2016 MCTIC	Ola FM Sociedade Ltda
53000.001775/2003-10	231/2016 MCTIC	Rádio Eldorado Ltda
53000.007973/2012-88	232/2016 MCTIC	Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia
53710.000579/2001-50	233/2016 MCTIC	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda
53000.049063/2007-13	234/2016 MCTIC	Rádio Chopinzinho Ltda
53000.010790/2008-63	235/2016 MCTIC	Rádio Feliz de Santo Antônio de Pádua Ltda

Respeitosamente,

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA
 Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro
 de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO

Memorando nº 3438/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53000.059431/2011-18
Referência: Ofício nº 6039/2017/SEI-MC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: GSRAD

DESPACHO

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 6039/2017/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2017, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restituo o presente processo ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão - GSRAD.

Brasília, 8 de março de 2017.

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA

Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro
de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Conceição Aparecida Silva, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/03/2017, às 13:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1719808** e o código CRC **5AB222D9**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.059431/2011-18

Referência: Ofício nº 6039/2017/SEI-MC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGEC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 6039/2017/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2017, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restituo o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 08/03/2017, às 16:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1720603** e o código CRC **31371ED4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.059431/2011-18

SEI nº 1720603



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

COTA n. 00232/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 00025.000119/2017-51

INTERESSADOS: CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Por meio do anexado Ofício nº 02/2017/SAINF/SAJ/CC-PR, a SAJ/Casa Civil da Presidência da República restitui 81 Exposições de Motivos, correspondentes a determinados processos administrativos, informando ter identificado a falta de documento apto a autorizar mudanças na situação jurídica das concessionárias (ex: transferência indireta, renovação, etc.).
2. Por essa razão, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Radiodifusão**, a fim de que se regularize a instrução do processo.

Brasília, 17 de março de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00025000119201751 e da chave de acesso 3a6916c8

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 29693467 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 17-03-2017 09:55. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.059431/2011-18.**

Tendo em vista a COTA JURÍDICA nº 232/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, exarada em outros processos, observou-se que o presente caso é análogo e cumpre restituir os autos, referentes à seleção de Anápolis/GO, para nova assinatura do Ministro na Exposição de Motivos, pois esta foi encaminhada para a Casa Civil sem o devido anexo, já constante do Despacho COLEC_OUT 1199451.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 17/03/2017, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 18/04/2017, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 19/04/2017, às 12:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743339** e o código CRC **A2F436F5**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059431/2011-18, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis/GO, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2061, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado do Goiás.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria e Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Anápolis, estado do Goiás: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.059431/2011-18.**

A fim de atender solicitação, oriunda da Casa Civil, de adequação (acréscimo de informação sobre o canal) da Minuta de Exposição de Motivos enviada junto ao Processo em referência, que trata da outorga ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis/GO, segue Minuta devidamente atualizada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 10/05/2017, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/05/2017, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 12/05/2017, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1854804** e o código CRC **B212902F**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059431/2011-18, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis/GO, por meio do canal 217E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2061, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado do Goiás.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis/GO, por meio do canal 217E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059431/2011-18, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis/GO, por meio do canal 217E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2061, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº __/MC, DE __ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado do Goiás.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis/GO, por meio do canal 217E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

 Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 06/06/2017, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1880099** e o código CRC **8C79D5D5**.

Referência: Processo nº 53000.059431/2011-18 SEI nº 1880099



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 07/06/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939275** e o código CRC **A8EA5C16**.

Brasília, 11 de Outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059431/2011-18, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis/GO, por meio do canal 217E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2061, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 46460/2017/SEI-MCTIC

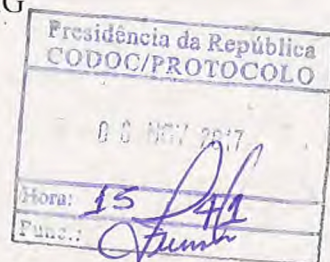
Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

1040/2017	53000.005244/2012-97	Canal 294E
1041/2017	53000.006483/2012-64	Canal 32E
1042/2017	53000.059079/2011-11	Canal 258E
1052/2017	53000.057831/2011-81	Canal 286E
1053/2017	53000.059431/2011-18	canal 217E
1054/2017	53000.007973/2012-88	canal 292E
1055/2017	53000.059718/2011-30	canal 300E
1056/2017	53000.059022/2011-11	canal 204E
1057/2017	53000.058765/2011-66	canal 212E
1059/2017	53000.006767/2012-51	canal 291E

1060/2017	53000.059021/2011-69	canal 291E
1061/2017	53000.005325/2012-97	canal 44E
1065/2017	53000.059679/2011-71	canal 49E
1067/2017	53000.009001/2012-28	canal 293E
1073/2017	53000.003556/2012-66	canal 226E
1075/2017	53000.057408/2011-81	canal 242E
1076/2017	53000.067147/2011-15	canal 297E
1077/2017	53000.058587/2011-73	canal 291E
1078/2017	53000.067009/2011-28	canal 230E
1080/2017	53000.060071/2011-99	canal 32E
1081/2017	53000.059414/2011-72	canal 300E
1082/2017	53000.004356/2012-21	canal 29E
1094/2017	53900.063451/2015-65	canal 18E
1095/2017	53000.008854/2012-42	canal 290E
1096/2017	53100.000347/2004-22	Associação de Rádio Comunitária de São João do Oriente
1097/2017	53000.006751/2002-76	Fundação Educativa e Cultural José Alves Ferreira de Oliveira

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 26/10/2017, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2331638** e o código CRC **BE80DC0D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 46460/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2331638

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.059431/2011-18
Referência: Ofício nº 46460/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGEC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 46460/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 09/11/2017, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2374277** e o código CRC **16F60BB3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.059431/2011-18

SEI nº 2374277



Nota Técnica nº 101/2014/GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás, canal 217E.

Referência: Processo nº 53000.049140/2011 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás, por meio do canal 217E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação do resultado das análises relativas às cinco propostas, objeto dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados das respectivas análises e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal. Posteriormente, foi constatada a necessidade de descon sideração das propostas que não se tratassem de pessoas jurídicas de direito público interno com propostas analisadas, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Realizada a devida comunicação, novo prazo para interposição de pedido de reconsideração foi concedido as proponentes descon sideradas (fls. 29/36).

3. Esgotado referido prazo, conforme determina o § 1º do art. 10 da portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, foram analisados os respectivos pedidos de reconsideração, de acordo com a Nota Técnica de fls. 37-38, dos autos, cujos resultados assim se apresentam:

- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS - UNIEVANGÉLICA - (Proc. nº 53000.058912/2011) – Indeferido o pedido de reconsideração apresentado;

4. Não apresentaram pedidos de reconsideração contra as decisões de descon sideração relativas às propostas apresentadas, após a devida comunicação às interessadas, mantendo-se, portanto, o indeferimento das propostas das proponentes:

- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - (Proc. nº 53000.059431/2011)
- FUNDAÇÃO PAI ETERNO - (Proc. nº 53000.059226/2011)
- FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL DE ARCANJO - (Proc. nº 53000.058513/2011)
- FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA - (Proc. nº 53000.058972/2011)

AMP/GTED/DEAA/SCE-MC

5. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	I	53000.059431/2011	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO PAI ETERNO	II	53000.059226/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL DE ARCANJO	II	53000.058513/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS UNIEVANGÉLICA	II	53000.058912/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA	II	53000.058972/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

6. Dessa forma, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, de acordo com as Notas Técnicas de nº 626/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC e de nº 627/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, deverá ser declarado vencedor do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

7. Cabe ressaltar que, em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD da Anatel, verificamos que a entidade não possui outras outorgas, não aparecendo também como vencedora de nenhuma outra localidade na planilha de controle de avisos de habilitação

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo de seleção o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

9. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e das minutas do Despacho de homologação, da Portaria de Outorga e da Exposição de Motivos para envio da cópia do processo vencedor à Casa Civil, elaboradas com vistas à celeridade processual.

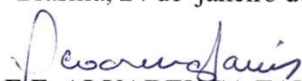
10. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

À consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

SDE/DIR/UN/SC
40

Brasília, 24 de janeiro de 2014.


ALESSANDRA M. P. C. MIGUEL
Técnica de Nível Superior


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações

Brasília, 07 de fevereiro de 2014.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 001, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 29 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2014.


ALMIR COUTINHO POLLIG
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 10 de fevereiro de 2014.


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 14 de março de 2014.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINUTA

DESPACHO

Em de de 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº ____/____/____/____/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.058912/2011, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS - UNIEVANGÉLICA, participante do Aviso de Habilitação nº 9/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás, por meio do canal 217E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

PAULO BERNARDO SILVA



MINUTA

DESPACHO

Em de de 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº ____/____/____/____/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.058912/2011, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS - UNIEVANGÉLICA, participante do Aviso de Habilitação nº 9/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás, por meio do canal 217E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

PAULO BERNARDO SILVA



MINUTA

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº / / / CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049140/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás, por meio do canal 217E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA





MINUTA

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	I	53000.059431/2011	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO PAI ETERNO	II	53000.059226/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL DE ARCANJO	II	53000.058513/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS UNIEVANGÉLICA	II	53000.058912/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA	II	53000.058972/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

45
46

MINUTA

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº / / /CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049140/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás, por meio do canal 217E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

[Assinatura]

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	I	53000.059431/2011	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO PAI ETERNO	II	53000.059226/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL DE ARCANJO	II	53000.058513/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS UNIEVANGÉLICA	II	53000.058912/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA	II	53000.058972/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

MINUTA



PORTARIA Nº , DE DE DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059431/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA



EM nº /2014/MC

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059431/2011, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por intermédio do Despacho de Homologação de , publicado no Diário Oficial da União de , em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ



COTA Nº 0188/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049140/2011-11

Processos Apensos: 53000.058912/2011; 53000.059431/2011; 53000.058972/2011; 53000.059226/2011; e, 53000.058513/2011.

INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS.

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis, Estado de Goiás. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

Senhor Secretário de Comunicação Eletrônica,

Tratam estes autos da Seleção Pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis, Estado de Goiás.

02. O processo encontra-se na fase de Análise dos Pedidos de Reconsideração apresentados pelas entidades interessadas, cujas propostas foram desconsideradas pela SCE, em razão de estar participando da seleção, Pessoa Jurídica de Direito Público, que detém preferência nos termos da legislação em vigor.

03. Participaram do certame, 05(cinco) entidades. Foram habilitadas as entidades INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS/ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, e a FUNDAÇÃO PAI ETERNO, restando as demais participantes, em princípio, inabilitadas. Todas foram devidamente notificadas e recorreram da inabilitação, a saber, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS - UNIEVANGÉLICA; a FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA e a FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL ARCANJO.

04. Todavia, esta SCE, verificou que havia se equivocado ao declarar habilitada a FUNDAÇÃO PAI ETERNO e inabilitadas as entidades CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS - UNIEVANGÉLICA; a FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA e a FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL ARCANJO, porquanto as propostas não deveriam ter sido, sequer, analisadas, mas sim desconsideradas, uma vez que participa da seleção entidade com personalidade jurídica de direito público.

05. A fim de regularizar o feito, esta SCE proferiu novas Notas Técnicas, de modo a declarar desconsideradas as propostas das entidades listadas no item acima. Inconformada, apenas recorreu desta decisão o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS - UNIEVANGÉLICA.

06. A despeito de devidamente notificadas, não se depara com pleitos recursais da decisão que as desconsiderou nos autos das demais entidades participantes

07. Ocorre que, da leitura dos processos das entidades recorrentes, verifica-se que a



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

Secretaria de Comunicação Eletrônica, apenas apreciou o recurso apresentado pela entidade CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS - UNIEVANGÉLICA, relativo à decisão que desconsiderou sua proposta.

08. Contudo, por equívoco, deixou de examinar os Pedidos de Reconsideração do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS - UNIEVANGÉLICA, às fls. 269/273 do Processo nº 53000.058912/2011-06 - Volume II; a FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA, às fls. 158/162, do Processo nº 53000.058972/2011; e, a FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL ARCANJO, de fls. 63/67 do Processo nº 53000.058513/2011, interpostos da decisão que as inabilitou, antes de encaminhá-los a esta CONJUR/MC.

09. Assim, embora o exame dos apelos referidos no item anterior não tenha o condão de alterar o resultado final, independentemente da conclusão a que se chegar, objetivando evitar futura alegação de supressão de instância, recomenda-se o retorno dos autos à SCE, para que proceda a análise dos recursos em comento.

10. Tal providência busca garantir, também, o direito a ampla defesa da recorrente e encontra respaldo na legislação de regência, notadamente na Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

11. Sobre o tema, transcrevo excerto do Parecer nº 1204/2012, da lavra da Advogada da União, Dr^a Socorro Janaína m. Leonardo, que assim se pronunciou:

"14. A recorrente tem o direito de ver seu pleito apreciado, em respeito, sobretudo, à sua garantia de contraditório e ampla defesa, a qual encontra previsão constitucional, senão, veja-se:

CRFB/88

Art. 5º caput

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; **[grifo nosso]**

15. Em comentário ao articulado supra, lecionam Gilmar M. Ferreira, Inocêncio M. Coelho e Paulo Gustavo G. Branco¹:

(...) Daí afirmar-se, correntemente, que a pretensão à *tutela jurídica*, que corresponde exatamente à garantia consagrada no art. 5º, LV, da Constituição, contém os seguintes direitos:

- *direito de informação*, que obriga o órgão julgador a informar à parte contrária os atos praticados no processo e sobre os elementos dele constantes;

- *direito de manifestação*, que assegura ao defêdente a possibilidade de manifestar-se oralmente ou por escrito sobre os elementos fáticos e jurídicos constantes do processo;

¹ MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**, 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 547.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ



- *direito de ver os argumentos considerados*, que exige do julgador capacidade de apreensão e isenção de ânimo (...) para contemplar as razões apresentadas.

16. No caso em apreço, restou ausente justamente o direito da recorrente de ver seus argumentos considerados, visto que não houve ainda análise do pleito recursal. Especificamente acerca deste direito, continuam os autores supramencionados:

Sobre o direito de ver os argumentos contemplados pelo órgão julgador, que corresponde, obviamente ao dever do juiz de a eles conferir atenção, pode-se afirmar que envolve não só o dever de tomar conhecimento, como também o de considerar, séria e detidamente, as razões apresentadas.

17. Muito embora se faça alusão à figura do "juiz", o direito em comento é aplicável aos procedimentos administrativos (o que envolve as autoridades administrativas, por óbvio) - segundo anuncia a própria Constituição.

18. Em âmbito infraconstitucional, a Lei nº 9.784, de 1999 (a qual "*Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal*"), igualmente antevê, em seu art. 2º:

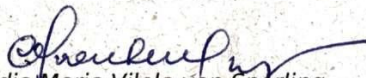
Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. **[grifo nosso]**

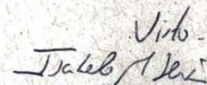
19. Nesse diapasão, deve a autoridade administrativa que emitiu a decisão impugnada (arquivamento do processo) apreciar o recurso interposto pela Associação de Radiodifusão Comunitária FM de Agrestina, podendo ou não se retratar em sede de reconsideração, observados os requisitos de admissibilidade recursal."

12. Acrescente-se que, após a manifestação da SCE acerca dos pedidos de Reconsideração em comento, esta Consultoria Jurídica também irá examinar os pleitos.

13. Atendida a exigência acima, volvam os autos a esta CONJUR/MC, para manifestação conclusiva.

Brasília, 21 de março de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União


Isabela Marques Seixas
Advogada da União
Assessora do Conselho Jurídico



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: 53000.049140/2011-11

DESPACHO

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Em 07/04/2014.

OCTÁVIO PENNA PIERANTI
Secretário, Substituto

MINUTA



DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº / / / / /CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049140/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás, por meio do canal 217E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA



ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	I	53000.059431/2011	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO PAI ETERNO	II	53000.059226/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL DE ARCANJO	II	53000.058513/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS UNIEVANGÉLICA	II	53000.058912/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA	II	53000.058972/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

STDI/SCE-MC
53
g

Em _____ de _____ de 2014.

PAULO BERNARDO SILVA



MINUTA



PORTARIA Nº , DE DE DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059431/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA



EM nº /2014/MC

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059431/2011, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por intermédio do Despacho de Homologação de , publicado no Diário Oficial da União de , em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



Nota Técnica nº 461/2014/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás, canal 217E.

Referência: Processo nº 53000.049140/2011 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás, por meio do canal 217E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação do resultado das análises relativas às cinco propostas, objeto dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados das respectivas análises e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal. Posteriormente, foi constatada a necessidade de desconconsideração das propostas que não se tratassem de pessoas jurídicas de direito público interno com propostas habilitadas, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011, e foi concedido novo prazo às proponentes desconconsideradas para interposição de pedido de reconsideração.

3. Esgotado referido prazo, foi analisado e indeferido o pedido de reconsideração apresentado (qual seja, o do Centro Universitário de Anápolis - Unievangélica - Proc. nº 53000.058912/2011) - **sagrando-se vencedor do certame o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás** - e os autos foram encaminhados para a Consultoria Jurídica (CONJUR) em 14 de março de 2014, juntamente com a Nota Técnica de conclusão do feito (NT nº 101/2014/GTED/DEAA/SCE-MC), para apreciação jurídico-formal.

4. A CONJUR, então, retornou os autos a esta Secretaria, por meio da COTA nº 0188/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/AGU, de 21 de março de 2014, relatando que a Secretaria apenas analisou os recursos posteriores à decisão que desconconsiderou as propostas das entidades, mas deixou de analisar os pedidos de reconsideração do Centro Universitário de Anápolis, da Fundação Cultural Alzira da Silva Correa e da Fundação São Miguel Arcanjo, interpostos da decisão que as inabilitou antes da nova decisão de desconconsideração. Diante do exposto, a CONJUR recomenda - em respeito à garantia de contraditório e ampla defesa e objetivando evitar futura alegação de supressão de instância - que se proceda a análise dos recursos em comento.

5. No entanto, entende-se que o procedimento adotado para corrigir o equívoco de análise desse bloco processual – o mesmo adotado por decisão administrativa para muitos outros em diferentes Avisos - não implicou supressão de instância ou violação à garantia do contraditório e da ampla defesa. Anteriormente, se olvidou da aplicação do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011 e tal correção se operou, na prática, como uma revisão de ato administrativo, de modo que a análise oficial e inicial das entidades desconsideradas foi, em verdade, a enunciada nas Notas de desconsideração. Restou explícito no item 3 de cada uma destas Notas que a análise instrutória não deveria ter sido realizada. As entidades cujo resultado foi modificado com essa decisão foram notificadas e restou claro que era desta nova decisão que se deveria apresentar (ou não) recurso; inclusive uma assim o fez (o Centro Universitário de Anápolis), sendo o pleito recursal devidamente analisado.

6. Assim exposto, realizar a verificação de pedidos de reconsideração referentes às análises instrutórias que foram feitas equivocadamente – e invalidadas em seguida - ensejaria a convalidação destas análises, o que seria irregular, violaria o disposto do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011, bem como a isonomia do certame. Os pedidos de reconsideração referentes à análise oficial (a que desconsiderou legalmente suas propostas) foram analisados e indeferidos (ou não conhecidos devido à intempestividade), ou seja, em momento algum lhes foram negados contraditório e ampla defesa.

7. Dessa forma, visando ao prosseguimento do feito, opinamos no sentido de que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, único habilitado, de acordo com as Notas Técnicas de nº 626/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, de nº 627/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC e, sobretudo, nos termos da NT nº 101/2014/GTED/DEAA/SCE-MC, seja declarado vencedor do presente certame.

8. Cabe ressaltar ainda que, em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD da Anatel, verificamos que a entidade não possui outras outorgas, nem aparece como vencedora em outra localidade na planilha de controle de avisos de habilitação.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo de seleção o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

10. Para tanto, devem ser novamente remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e das minutas dos Despachos de recurso e de homologação, da Portaria de Outorga e da Exposição de Motivos para envio da cópia do processo vencedor à Casa Civil, elaboradas com vistas à celeridade processual.

11. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

À consideração superior.

Brasília, 15 de abril de 2014.


KELEN AZEVEDO CORNÉLIO
Analista Responsável


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Brasília, 28 de abril de 2014.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 001, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 29 de outubro de 2013.



De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

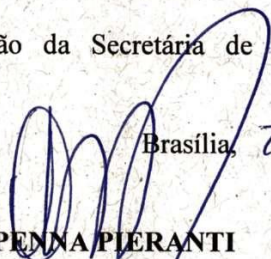
Brasília, 28 de abril de 2014.


ALMIR COUTINHO POLLIG

Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 29 de abril de 2014.


OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 29 de abril de 2014.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 19 / 2014 / SEI-MC

(PARECER Nº 843/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049140/2011-11

(Processos Apenso: 53000.059431/2011; 53000.059226/2011; 53000.058513/2011; 53000.058912/2011; 53000.058972/2011)

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis, estado de Goiás. **AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.**

I – Seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis, estado de Goiás.

II – Entidade julgada vencedora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Pela viabilidade jurídica da outorga.

III - Competência do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 461/2014 (fls. 56/57 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis, estado de Goiás.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 23.09.2011 (Aviso nº 09, de 19 de setembro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 02/08).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

- (i) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Processo nº 53000.059431/2011;
- (ii) FUNDAÇÃO PAI ETERNO – Processo nº 53000.059226/2011;
- (iii) FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL DE ARCANJO – Processo nº 53000.058513/2011;

(iv) CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS UNIEVANGÉLICA - Processo nº 53000.058912/2011;

(v) FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA – Processo nº 53000.058972/2011.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 626/2012 /CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 22/23), por habilitar o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, bem como a FUNDAÇÃO PAI ETERNO, e inabilitar as demais entidades, considerando vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS.
5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.
6. No entanto, a SCE, por intermédio das Notas Técnicas nº 023, 024, 025 e 026/2013/GTED/DEAA /SCE-MC, retratou-se quanto à decisão que habilitou a FUNDAÇÃO PAI ETERNO, e inabilitou as demais entidades, passando a opinar pela desconsideração das propostas das referidas entidades.
7. Isso porque, conforme explicitaram as Notas Técnicas, também participa do presente processo de seleção pública o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno com proposta habilitada, o que enseja a desconsideração das pessoas jurídicas de direito privado, nos moldes da legislação de regência.
8. O resultado da nova análise restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.
9. Visando contraditar a decisão que desconsiderou a sua proposta, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS UNIEVANGÉLICA apresentou recurso, oportunidade em que foi julgado conhecido, mas não provido. Não se deparou nos autos com pleitos recursais das demais entidades, a despeito de devidamente notificadas.
10. No entanto, da análise dos processos das entidades verifica-se que a FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL DE ARCANJO, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS UNIEVANGÉLICA e a FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA interpuseram recursos contra a decisão de inabilitação de suas propostas, os quais, por equívoco, não foram analisados pela SCE.
11. Com efeito, na tentativa de sanar o referido equívoco e sobretudo visando garantir o direito à ampla defesa das recorrentes, esta Consultoria Jurídica, por meio da Cota nº 0188/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/AGU, recomendou o retorno dos autos à SCE para que fossem analisados os recursos em comento.
12. Em resposta, a SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 461/2014/GTED/DEAA/SCE-MC, opinou pela desnecessidade da análise dos recursos interpostos contra a decisão que inabilitou as propostas das entidades, julgando vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, única pessoa jurídica de direito público habilitada, em razão da ordem de preferência estabelecida na legislação de regência, notadamente no artigo 5º, § 1º da Portaria 420, de 14 de setembro de 2011.
13. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.
14. Previamente à análise do recurso interposto contra a decisão de desconsideração da proposta, cumpre ressaltar que o direito do administrado a um efetivo contraditório implica em que seus argumentos sejam

efetivamente apreciados pela Administração – ainda mais se se considerar que quem deu margem para sua manifestação foi eventual análise equivocada por parte do Poder Público – eis a razão porque se opinou, a um primeiro momento, pelo retorno dos autos para que fossem apreciadas as manifestações em face da primeira decisão de inabilitação.

15. De todo modo, como a NT que concluiu pela desconsideração das entidades igualmente tornou sem efeito a NT anterior (cujo desfecho era pela equivocada inabilitação das entidades), é de se inferir que a manifestação da entidade em face da decisão anterior restara prejudicada, face à perda de objeto.

16. Ademais, o direito de ampla defesa das entidades restou resguardado, visto que lhes fora concedida nova oportunidade para se manifestar, desta feita em face da correta decisão de desconsideração das propostas, haja vista a presença de pessoa jurídica de direito público, dotada de preferência, nos termos das normas de regência. Elaboradas as considerações gerais, adentra-se à análise da seleção propriamente.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

17. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

18. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

19. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de serviço de radiodifusão sonora, incumbe ao Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT

Art. 34 caput

(...)

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

...

art. 33 caput

(...)

§ 5º Os serviços de radiodifusão de caráter local serão autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

20. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção in casu.

III – DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS UNIEVANGÉLICA

21. Compulsando-se os autos da entidade, verifica-se, segundo a Nota Técnica nº 026/2013 (fl. 280 do processo da entidade), que a mesma teve a sua proposta desconsiderada, nos termos seguintes: “(...) No entanto, como também participa do processo de seleção pública acima descrito o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com proposta habilitada, a proposta do Centro Universitário de Anápolis, pessoa jurídica de direito privado, deveria ter sido desconsiderada, sem que fosse realizada análise instrutória, de acordo com o disposto no artigo 5º, §1º, da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011(...)”

22. Da análise em comento a entidade foi notificada por meio do Ofício nº 025/2013, com AR devidamente assinado em 02.12.2013 (fl. 281), tendo o protocolo do recurso ocorrido em 20/12/2013, merecendo, pois, ser conhecido.

23. No mérito, alegou a Recorrente que a edição da Nota Técnica nº 026/2013, a qual opinou pela desconsideração da entidade, revogou a decisão anterior que havia determinado a sua inabilitação, razão pela qual os motivos que ensejaram a inabilitação deixaram de existir, subsistindo apenas a motivação da decisão de desconsideração, que consistiu na preferência legal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS.

24. Nesse passo, a entidade lançou argumentos de modo a contraditar o aludido direito de preferência. Dentre eles, alegou que a Portaria nº 355/2012 revogou expressamente a Portaria nº 420/2011, que rege o presente certame, bem como argumentou que a multicritério preferência legal configura afronta aos princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e igualdade, os quais regem os processos seletivos da administração.

25. Quanto à Portaria Ministerial aplicável ao certame, cumpre esclarecer que o presente Aviso de Habilitação foi publicado quando da vigência da Portaria nº 420/2011, sendo, pois, por ela regido, ainda que diante de posterior alteração normativa. A Portaria nº 355/2012 normatiza apenas os Avisos publicados após a sua vigência, o que não é o caso dos autos.

26. Ademais, urge frisar que o presente Aviso de Habilitação, conforme Nota Técnica nº 100/2014, foi elaborado nos termos das leis que regem os Serviços de Radiodifusão e trata-se de norma específica e explícita quanto aos regramentos a serem seguidos. Tem por base, sobretudo, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, a qual “enuncia expressamente em seu artigo 5º, §1º que as pessoas jurídicas de direito público interno terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no §2º do artigo 34 da Lei nº 4.117, de 1962; e esta preferência acarretará a desconsideração das demais entidades participantes

do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos na Portaria”.

27. Considerando que, na seleção em apreço, depara-se com pessoa jurídica de direito público habilitada, a proposta da entidade deve ser desconsiderada, conforme demonstrado. Forte nessas razões, opina-se pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos expostos.

IV – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

28. Consoante já anunciado, a entidade INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (Processo nº 53000.059431/2011) foi julgada a vencedora pela SCE.

29. A legislação atribui, na seleção pública do serviço in casu, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput

(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei Nº- 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

(...)

30. No presente caso, participa do certame apenas uma pessoa jurídica de direito público, a saber: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS. Considerando que a proposta do referido Instituto atendeu todos os requisitos legais, consoante Nota Técnica nº 627/2012 /CGLO/DEOC/SCE-MC, esta entidade foi considerada habilitada e vencedora do presente procedimento, uma vez que, conforme a legislação de regência, possui preferência para a obtenção da outorga.

31. A análise realizada pela SCE (Nota Técnica nº 627/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC) concluiu que a entidade apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

- (i) Requerimento apresentado tempestivamente em 18.11.2011 (fl. 2 e postagem à fl. 30);
- (ii) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta (fl. 12);
- (iii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial Nº- 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 9);
- (iv) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 10);
- (v) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 11);
- (vi) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a

execução do serviço objeto da outorga (fls. 15/21)

(vii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 13);

(viii) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de ensino interessada informando o número de alunos matriculados (fl. 14);

V - CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Anápolis, estado de Goiás (canal 217 E, Classe C), sagrando-se vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS.

33. Ademais, por se configurar em Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

34. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 23 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Flavio Bianchi, Consultor Jurídico**, em 24/07/2014, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 24/07/2014, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0052023** e o código CRC **23F667EC**.



Nº 692/2015/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0584/2014/CGJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049145/2011-36, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, por meio do canal 235E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, de acordo com o resultado final constante do Anexo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	I	53000.059721/2011-33	Não apresentado.	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO RADIO TV EDUCATIVA RIO DOCE	II	53000.058865/2011-92	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420, de 2011

Nº 693/2015/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 843/2014/SJL/DDRA/CGJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049140/2011-11, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS, participante do Aviso de Habilitação nº 9/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Anápolis, estado de Goiás, por meio do canal 217E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 694/2015/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 843/2014/SJL/DDRA/CGJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049140/2011-11, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis, estado de Goiás, por meio do canal 217E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, de acordo com o resultado final constante do Anexo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	I	53000.059431/2011-18	Não apresentado.	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO PAI ETERNO	II	53000.059226/2011-14	Não apresentado.	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL DE ARCANJO	II	53000.058513/2011-37	Não apresentado.	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS UNIEVANGÉLICA	II	53000.058912/2011-06	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA	II	53000.058972/2011-11	Não apresentado.	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420, de 2011

Nº 695/2015/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1131/2014/SJL/DDRA/CGJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.064676/2011-59, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Castro/PR, por meio do canal 32, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, e adjudicar o seu objeto à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, bem como encaminhar os processos das entidades inabilitadas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	I	53000.006483/2012-64	-	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA	II	53000.005274/2012-21	NÃO APRESENTADO	DESCONSIDERADA	INABILITADA

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 702/2015/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, tendo em vista o contido no PARECER Nº 226/2015/SEI-MC, constante do processo nº 53000.029682/2011-60, resolve conhecer o recurso interposto pela CULTURA FM STEREO SOM LTDA., Fistel nº 13030096173, face à Portaria nº 1.603, de 7 de agosto de 2012, que aplicou a penalidade de suspensão à entidade, pelo período de um dia, pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com fundamento na alínea "a" do art. 63 do mesmo diploma legal, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

RICARDO BERZOINI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.831, DE 5 DE MAIO DE 2015

Processo nº 53500.013654/2014-32. Prorroga, uma única vez e por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de validade do Ato nº 8.144, de 10 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU) do dia 30 subsequente, o qual será contado a partir do término da validade do mencionado Ato nº 8.144, nos termos do art. 37 do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 28 DE ABRIL DE 2015

Nº 149/2015-CD - Processo nº 53500.006431/2006-17
Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 774, de 23 de abril de 2015. Recorrente/Interessado: H. M. SANDRES SOBRINHO (CNPJ/MF nº 34.756.809/0001-60)
EMENTA: REQUERIMENTO. SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO. PREÇO PÚBLICO PELO DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA (PPDUR). PREÇO PÚBLICO PELO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE EXPLORAÇÃO DE SATELITE (PPDESS). RENÚNCIA À OUTORGA. PEDIDO DE EXONERAÇÃO DAS COBRAN-

CAS. PREÇOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO. REQUERIMENTO INDEFERIDO. 1. A renúncia não desonera a autorizada do cumprimento de suas obrigações perante a Anatel. 2. Requerimento indeferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros

do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de três votos, nos termos da Análise nº 119/2014-GCRZ, de 24 de outubro de 2014, integrante deste acórdão: a) indeferir o requerimento da H. M. SANDRES SOBRINHO, CNPJ/MF nº 34.756.809/0001-60, tendo em vista que a renúncia à outorga de serviços de telecomunicações não desonera a Prestadora de suas obrigações para com terceiros, incluindo a Anatel; e, b) determinar à Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação (SOR) que proceda à cobrança dos valores referentes ao Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (PPDUR) e ao Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e de Exploração de Satélite (PPDESS) em relação às Áreas de Prestação 65, 68, 91 e 92, objeto de renúncia à Autorização para prestação do Serviço Móvel Especializado. Votou vencido o Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas, mantendo seu posicionamento nos termos do Voto nº 58/2015-GCIF, de 17 de abril de 2015, também integrante deste acórdão.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 153/2015-CD - Processo nº 53500.009495/2014-71
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 774, de 23 de abril de 2015. Recorrente/Interessado: RTVC CAMAÇARI LTDA. (CNPJ/MF nº 03.443.700/0001-49)
EMENTA: SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. SERVIÇO DE TV A CABO. ADAPTAÇÃO. SEAC. CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES. APROVAÇÃO. 1. O cumprimento das condições legais e regulamentares enseja a aprovação de pedido de adaptação de outorga para prestação do Serviço de TV a Cabo - TVC para o Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. 2. Pela adaptação mediante condicionamento relativo à regularidade fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 46/2015-GCMB, de 17 de abril de 2015, integrante deste acórdão: a) adaptar o instrumento de outorga para prestação do Serviço de TV a Cabo - TVC, detida pela empresa RTVC CAMAÇARI LTDA., CNPJ/MF nº 03.443.700/0001-49, para o Serviço de Acesso Condicionado - SeAC, mediante o pagamento de preço público fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais); b) estabelecer que deverá ser formalizado Termo de Autorização para o SeAC, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes; e, c) condicionar a expedição do Ato de Adaptação à apresentação/atualização de todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal da Interessada, nos termos do artigo 6º do Anexo II ao Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 5 de maio de 2015

Nº 32/2015/SEI/CPRP/SCP - Processo nº 53500.010238/2011-30 - Homologa Segundo Termo Aditivo de Contrato de Interconexão Classe II entre a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP da OI MÓVEL S.A., CNPJ nº 05.423.963/0001-11, e a rede do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, modalidade Local, da GTGROUP INTERNATIONAL BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.663.379/0001-33.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015051300035

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.059431/2011-18

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Referência: **Processo nº 53000.059431/2011-18**

A fim de atender solicitação de adequação de processo com documentos faltantes para correto envio da Exposição de Motivos, que trata da outorga ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis/GO, cumpre informar que já consta dos autos os documentos necessários (Nota técnica 2429292; Parecer 2429304; Publicação de Despacho de Homologação de 13/05/2015 2429316 e Portaria nº 2061, de 14/05/2015, em 15/05/2015 0509684) e a **Exposição de Motivos já assinada 1880099 pode ser encaminhada para a Casa Civil.**

Se a cópia impressa do processo foi enviada sem a correta instrução (ou seja, ausentes na cópia os documentos acima citados), cumpre que o SERED/CODIN refaça o envio. Se não for o caso, e já houve correto encaminhamento à Casa Civil, este processo deverá ficar sobrestado até a publicação do Decreto Legislativo em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 21/12/2017, às 18:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 22/12/2017, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2429026** e o código CRC **897A842F**.

Referência: Processo nº 53000.059431/2011-18

SEI nº 2429026

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC

53000.057831/2011-81 - Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)

53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)

53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)

53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)

01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)

53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)

53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)

53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)

53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)

53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)

53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)

53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)

53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)

53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)

53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)

53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)

53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)

53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)

53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)

53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)

53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)

53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)

53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)

53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)

53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)

53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)

53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)

53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)

53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)

53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)

53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)

53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)

53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)

53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)

53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)

53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)

53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)

53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)

53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)

53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)

53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)

53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)

53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)

53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)

53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)

53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)

53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)

53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)

53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)

53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)	
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)	

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
 53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
 53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
 53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
 53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
 53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
 53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
 53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
 53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
 53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
 53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
 53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
 53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
 53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
 53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
 53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
 53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
 53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
 53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
 53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
 53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
 53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
 53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
 53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
 53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
 53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
 53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
 53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
 53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
 53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
 53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
 53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
 53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
 53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
 53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
 53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
 53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
 53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
 53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
 53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
 53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
 53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
 53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
 53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
 53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
 53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
 53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
 53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
 53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
 53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
 53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
 53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
 53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
 53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
 53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
 53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
 53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
 53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
 53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
 53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
 53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
 53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
 53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
 53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
 53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
 53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
 53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
 53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
 53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
 53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
 53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
 53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
 53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
 53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
 53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
 53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
 53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
 53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
 53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
 53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
 53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
 53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
 53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
 53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
 53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
 53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
 53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
 53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
 53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
 53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
 53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
 53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
 53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
 53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
 53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
 53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
 53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
 53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
 53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
 53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
 53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
 53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
 53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
 53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

Processo nº: 53000.059431/2011-18

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

À

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM.

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 11 de maio de 2015, publicado no D.O.U. de 13 de maio de 2015 (e Portaria nº 2061, de 14 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 15 de maio de 2015), que declaram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, como vencedor da presente seleção pública para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em Anápolis, estado de Goiás, por meio do canal 217E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos, devidamente atualizada, para as providências consecutórias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 10/07/2019, às 13:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 10/07/2019, às 13:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/07/2019, às 19:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 11/07/2019, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4387843** e o código CRC **DF355556**.

Minutas e Anexos

4387851

Referência: Processo nº 53000.059431/2011-18

SEI nº 4387843

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PARECER DE MÉRITO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059431/2011-18, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis, estado de Goiás, por meio do canal 217E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, CNPJ nº 10.870.883/0001-44, por intermédio do Despacho de Homologação de 11 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2015, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 101/2014/GTED/DEAA/SCE-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 843/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 2061, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis, estado de Goiás.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis, estado de Goiás.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS.

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à permissão da outorga.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 10/07/2019, às 13:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 10/07/2019, às 13:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/07/2019, às 19:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 11/07/2019, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4387851** e o código CRC **B87826AC**.

Brasília, 22 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059431/2011-18, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis, estado de Goiás, por meio do canal 217E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, CNPJ nº 10.870.883/0001-44, por intermédio do Despacho de Homologação de 11 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2015, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 101/2014/GTED/DEAA/SCE-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 843/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.
3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 2061, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Anápolis, estado de Goiás.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40564/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.059431/2011-18.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4769401** e o código CRC **CD621DF1**.